



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - ESCUTAS TELEFÔNICAS CLANDESTINAS

| | | |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| EVENTO: Audiência Pública | Nº: 0528/08 | DATA: 29/04/2008 |
| INÍCIO: 14h47min | TÉRMINO: 17h41min | DURAÇÃO: 02h52min |
| TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h52min | PÁGINAS: 75 | QUARTOS: 35 |

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

GUILHERME ZANINA SCHELB – Procurador Regional da República da 1ª Região.

SUMÁRIO: Esclarecimentos à CPI sobre escutas telefônicas clandestinas.

OBSERVAÇÕES

Há falhas na gravação.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Está aberta a 30ª reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar escutas telefônicas, conforme denúncia publicada na revista *Veja*, edição nº 2.022, nº 33, de 22 de agosto de 2007.

Encontram-se sobre as bancadas cópias das atas da 27ª e 28ª reuniões, partes públicas e reservadas.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Com a palavra o Deputado Simão Sessim.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, tendo em vista a distribuição dos avulsos das atas, peço a V.Exa. que coloque em votação a dispensa delas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Solicitada pelo Deputado Simão Sessim a dispensa da leitura das atas, foram as mesmas dispensadas.

Então, em discussão as atas. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-las, em votação.

Os Deputados que aprovam as atas permaneçam como se encontram.

(*Pausa.*)

Aprovadas as atas.

Esta reunião foi convocada para tomar depoimento do Dr. Guilherme Zanina Schelb, Procurador Regional da República da 1ª Região.

Convido o Dr. Guilherme Zanina Schelb a tomar assento à mesa. (*Pausa.*)

Antes de passar a palavra ao depoente, peço a atenção aos senhores presentes para os procedimentos que vamos adotar.

O tempo concedido ao depoente será de 10 minutos, não podendo ser aparteado.

Os Deputados interessados a interpellá-lo deverão inscrever-se previamente na Secretaria.

O Relator disporá do tempo que for necessário para as suas interpellações.

Cada Deputado inscrito terá o prazo de 10 minutos para fazer as suas interpellações, computado nesse tempo o prazo para as respostas do depoente.



Para atender às formalidades legais, foi firmado pelo depoente termo de compromisso que integra o formulário de qualificação de cujo teor faço a leitura: “*Sob palavra de honra é promessa dizer a verdade. Responderá o que souber e o que lhe for perguntado*”.

Com a palavra o Dr. Guilherme Zanina Schelb, pelo prazo de 10 minutos.

Antes, gostaria de informar ao Dr. Schelb que esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi instaurada com o objetivo de apurar denúncias formuladas por Ministros da Suprema Corte de que havia suspeita de escutas telefônicas, bem como de vazamentos indevidos praticados por autoridades públicas. Então, esta CPI foi instalada e tem tido como escopo apurar as escutas, chamadas legais, e os seus procedimentos: quem os requer; de que forma são requeridos; quem os autoriza; de que forma são coletadas essas provas, e de que formas elas são processadas e até mesmo o seu vazamento.

Depois nós temos uma outra vertente que analisa a questão dos grampos ilegais propriamente ditos, cometidos por esses detetives de fachada, e outros que praticam isso até mesmo como espionagem industrial nas atividades profissionais que exercem.

A terceira são os equipamentos de escuta: quem os produz; quem os adquire, e quem controla a venda desse tipo de equipamento. Então, esse é o escopo desta CPI.

Nós agradecemos muito a presença a V.Exa. e estamos aqui aptos para ouvir o seu depoimento, bem como fazer os questionamentos *a posteriori*.

Com a palavra V.Exa.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Muito boa tarde.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, muito me honra ter sido convidado a estar nesta Comissão Parlamentar de Inquérito para falar sobre o tema levantado.

Fui responsável, no ano de 2003, pela investigação criminal, que ficou conhecida nacionalmente pelo nome de Operação Anaconda.

Os estudiosos consideram esse trabalho a primeira investigação de âmbito nacional contra o crime organizado no Brasil.

As maiores organizações de adulteração de combustíveis e de falsificação e contrabando de cigarros foram desbaratadas.



O trabalho foi árduo, perigoso, mas foi gratificante. Ao final, dezenas de servidores e autoridades públicas envolvidas com a criminalidade e os líderes do crime organizado nacional foram presos, foram processados e condenados.

A defesa dos réus contratou escritórios de advocacia de reconhecida competência.

O contraditório em ampla defesa foi exercido pelo réu em exaustiva quantidade de recursos e petições.

Após anos de processo criminal, há vasta prova colhida e a imparcialidade dos juízes não cederam aos apelos sedutores do poder econômico do crime organizado.

As condenações variaram de 4 anos a 28 anos de prisão. Não tendo chance na Justiça, onde repita-se: lhes foi assegurado o direito de analisar todas as provas e alegar tudo o que quisessem. O crime organizado busca outras esferas para exercer sua influência. Hoje eu poderia até dizer que o crime organizado contrata. A estratégia principal é uma só: desmoralizar, a qualquer preço, os agentes públicos responsáveis pelas investigações. As vítimas de homicídios, as toneladas de drogas e produtos ilícitos apreendidos, a corrupção entranhada em órgãos públicos de todas as esferas, municipal, estadual e federal, não interessam mais. Repito: não tendo como se defender diante de provas robustas e bem colhidas, o crime organizado ataca os responsáveis pelas investigações. Para o crime organizado, procurador bom é aquele que não investiga. Espero, sinceramente, poder colaborar com esta Comissão e que os trabalhos tenham muitos frutos, para o bem de toda a sociedade. Espero que os cidadãos que estão nos ouvindo e vendo, não sei, tenham ânimo e confiem nos poderes constituídos. Gostaria de finalizar agradecendo a 2 autoridades públicas que foram fundamentais nesse trabalho da Operação Anaconda e sem as quais jamais poderíamos ter realizado o trabalho. Refiro-me ao Presidente Lula e ao Ministro da Justiça, Ministro Márcio Thomaz Bastos, pela confiança depositada em mim, que permitiu que todo o trabalho fosse realizado sem qualquer interferência, de qualquer natureza, não importando quem as investigações fossem atingir. Parabênizo os membros desta Comissão pela coragem e espírito público de enfrentar o crime organizado e os poderes escusos, que se utilizam livremente de escutas telefônicas e listas do Brasil. Vamos lançar luz



sobre essas trevas, fazer brilhar a verdade sobre a escuridão. Que Deus abençoe. Coloco-me à disposição de V.Exas. para o que for necessário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Muito obrigado.

Com a palavra, então, o Relator, Nelson Pellegrino, para os seus questionamentos.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Dr. Guilherme Schelb, é um prazer ter V.Exa. aqui nesta Comissão. Como já bem esclareceu o Deputado Marcelo Itagiba, os nossos objetivos são de produzir a este País um diagnóstico em relação a como as interceptações ilegais são executadas neste País.

Eu sempre quando começo o meu processo de inquirição das pessoas que venham a colaborar nesta Comissão, eu começo dando um número, que para nós é um número significativo: no ano passado, tivemos 409 mil interceptações legais em nosso País. Acreditamos que esse é um número significativo, um número que sinaliza para um processo de banalização desse instrumento importante que o Estado Democrático possui no combate ao crime organizado, no combate à corrupção. Mas também o sigilo das comunicações telefônicas é um direito constitucional, fundamental dos cidadãos. Portanto, têm que ser violados ao teor do que estabelece a Lei nº 9.296. É uma medida que tem que ser considerada como uma medida de exceção, não como uma medida de regra. Também esta Comissão está fazendo o diagnóstico das interceptações ilegais. E, por último, o diagnóstico com relação ao aparato tecnológico que está posto no mercado para este tipo de interceptações.

Comentava mais cedo, inclusive com o Presidente da Comissão, o Deputado Marcelo Itagiba, matéria publicada na revista *IstoÉ* desta semana que reproduz um diálogo entre um advogado que é a ele atribuído representar criminosos vinculados ao PCC, que é o Comando, o Primeiro Comando da Capital Paulista. Um diálogo animado entre um desses integrantes, que é inclusive apontado como um dos líderes daquela facção criminosa, discutindo a montagem de um esquema de interceptações telefônicas ilegais. Inclusive a possibilidade de compra de equipamentos que estão hoje no mercado, equipamentos que estão fora do mercado, no exterior, para montar uma rede de interceptações para chantagear



membros do Ministério Público, da área de segurança pública e até da classe política, Parlamentares, governantes, para aumentar o poder dessa facção criminosa, tamanha é essa questão das interceptações.

Estiveram aqui, Dr. Guilherme, numa das audiências desta Comissão, 2 policiais rodoviários federais, que nos relataram que foram objeto de interceptações telefônicas. Esses policiais estão lotados na DR lá do Rio de Janeiro e, segundo eles, foram objeto de interceptações telefônicas legais, autorizadas por um juiz do Distrito Federal e essas interceptações teriam levado à condenação criminal deles. Um dos quais, inclusive, alegava que o indivíduo interceptado não era ele, que nem sequer um homônimo era. A semelhança era apenas um sobrenome Simões. O indivíduo que estava sendo investigado era Erlan Simões e ele era Luiz Carlos Simões. E um outro policial rodoviário federal também alegando que foi interceptado irregularmente.

O que chamou a atenção, Dr. Guilherme, é — esta Comissão já vem debatendo essa matéria há algum tempo — o fato de que, inclusive, o Dr. Derenne, que é o atual Diretor Geral da Polícia Federal, teria informado esta Comissão que policiais rodoviários federais estariam participando de atividades de interceptação de comunicações telefônicas, e que a Polícia Federal teria adquirido inclusive equipamento para tal, e que essas interceptações teriam ocorrido por determinação judicial, por requisição do Ministério Público, tanto o Ministério Público Federal quanto o Ministério Público Estadual.

Então, o que nos causa preocupação é que a leitura desta Comissão é de que a interceptação deve ser executada pela polícia judiciária, ou a Polícia Federal ou a Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal, e que o uso de policiais rodoviários diretamente nessas operações, mesmo que por determinação do juízo de direito, por solicitação do Ministério Público, seria uma atividade, ao teor da Lei nº 9.296, irregular. E, segundo ele, essas operações ocorreram por interceptações em Brasília e no Rio de Janeiro, autorizadas por um juiz do Distrito Federal, por requerimento de V.Exa. A pergunta, Dr. Guilherme Schelb, é por que essas interceptações não foram requeridas no chamado juízo natural, que seria a Comarca do Rio de Janeiro ou a Comarca de São Paulo, e essas interceptações serem requeridas num juiz aqui de Brasília?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É simples. O tema hoje está sendo objeto de avaliação, certamente no STJ, mas já foi objeto exatamente essa indagação desses 2 policiais, já foi objeto de decisão judicial uma sentença junto à 6ª Vara Federal de São Paulo e a confirmação dessa decisão pelo Tribunal Federal da 3ª Região. Eu tenho aqui, posso depois lhes enviar cópia ao senhor.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Nós gostaríamos, por favor.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Onde tema foi assim, diria, exaustivamente discutido, porque, de fato, haveria, poderia se levantar alguma fumaça de dúvida sobre isso. E tanto na Operação... Eu vou falar da Vampiro, mas vou falar da Anaconda, que é essa que envolveu quase 2 centenas de agentes públicos, policiais, delegados, juízes, enfim, e membros do crime organizado também. E, pela magnitude desse trabalho, eu até mencionei porque tenho visto alguns estudiosos mencionarem que foi talvez a primeira operação real a nível nacional contra o crime organizado no Brasil. A Operação Anaconda, de fato, teve uma vertente da Polícia Federal, que a Polícia Federal executou, e teve uma vertente que eu executei. Eu digo eu porque, de fato, o Ministério Público Federal não dispunha, e até hoje não dispõe, de estrutura para fazer investigações, porque não tem pessoal nem condições até de equipamento. Diante da circunstância... Houve um relatório que me foi encaminhado, esse relatório... Está tudo dentro dos autos, viu, Deputado. Isso tudo eu digo porque está tudo registrado. Houve um relatório demonstrando influências em todas as instâncias que o senhor imaginar: Poder Judiciário Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Receita Federal, enfim, inclusive com ramificações no Distrito Federal e no Brasil inteiro, mas o foco em São Paulo, mas com ramificações em dezenas de cidades e Estados. Com esse relatório, que foi juntado aos autos e, inclusive, demonstrado ao juiz federal o porquê da competência da Justiça Federal. O juiz federal se convenceu e decidiu com base nisso. Portanto, não foi só o procurador da República, não fui só eu que entendi, o juiz federal entendeu e ele tomou a decisão com base nisso, o Dr. Clóvis. Então, nós iniciamos um trabalho de... uma cautelar, cujo objetivo era verificar se aqueles fatos que foram trazidos e aí se correspondiam ou não à verdade. Foi nesse processo que fomos ao Ministro da Justiça, o Sr. Ministro Márcio Thomaz Bastos. Por isso é que me referi a ele, porque, até hoje, não tive



oportunidade de até agradecê-lo pela confiança. Mencionei o Presidente porque certamente o Presidente deve ter sido comunicado, e o Ministro teve uma confiança... Eu não o conhecia, não o conhecia, a não ser pela imprensa, e ele a mim também pela imprensa, e comuniquei formalmente um ofício a ele, enviei um ofício. Isso tudo está documentado, Deputado. Não tenho esse ofício porque já o enviei, não é? Mas, enfim, isso é tudo registrado. E, lá, nós fizemos a justificativa do porquê da necessidade dos policiais rodoviários federais. O Ministro, então, concordando com isso, determinou... E, aí, novamente vem uma nova autoridade, o Ministro da Justiça, que fez, então, através de uma decisão dele, permitiu que fosse iniciada a investigação com base e com o apoio desses policiais. Eu só lhe dei esse retrato porque, talvez, não sei se o senhor tinha conhecimento dessas dimensões. Quanto à questão dos Policiais Rodoviários Federais, vou-me reportar à decisão do Tribunal, porque a decisão do Tribunal e do juiz aborda exatamente isso, num tópico, aliás, o índice da sentença praticamente tem 2 páginas...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. Guilherme, essa é uma decisão do STJ ou do juiz da Primeira Instância?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Essa é do Tribunal Regional Federal, do Tribunal...

O SR. DEPUTADO NELSON PELEGRINO - Da 1ª Região?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Da 3ª Região, São Paulo. E, então, ele aborda aqui a questão da legalidade. Desculpe, peguei aqui errado. *(Pausa.)* Poderia ler, Deputado?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois não.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Porque, ele, de forma... Ele fala, primeiro, sobre a competência do juiz de Brasília. Parece que o senhor até colocou, não é: "Por que Brasília?"

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É. Aí é a questão do juízo natural, não é?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Então, o Tribunal... E desceu por unanimidade. Então, vou dizer Tribunal para não ficar no detalhamento jurídico. O Tribunal se manifestou assim: *"Competência do Juízo de Brasília. No que diz respeito à competência do Juiz da 10ª Vara de Brasília, importante frisar que as*



interceptações visaram a apurar diversos delitos cometidos em vários Estados da Federação suspeitantes da participação de Agentes Públicos do Distrito Federal, Receita Federal, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal. As investigações, portanto, não se destinavam especificamente aos fatos discutidos neste processo”.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Desligou, aí, Dr. Guilherme.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - *“Com efeito, a competência do Juiz de Brasília não só se justificava porque havia agentes do Distrito Federal envolvidos, como também porque pretendia apurar delitos diversos dos aqui examinados. Lá se tratava”* — ele está-se referindo a Brasília — *“lá, se tratava de averiguar adulteração de combustíveis, contrabando de...”* Ah, não, desculpe. “Lá”, ele está-se referindo a São Paulo. *“Lá, se tratava de averiguar adulteração de combustíveis, contrabando de cigarros, evasão de divisas e lavagem de dinheiro. O Juiz de Brasília era competente para a realização daquelas interceptações. No entanto, com o decorrer das investigações, apurou-se a existência de outros delitos para os quais não seria competente. Razão pela qual aquele juízo remeteu parcela do material relacionado com os réus”.* E, aí, ele menciona os réus. Então, aqui, ele diz e finaliza: *“Ressalte-se que acerca desse mesmo tema, qual seja, a competência inicial do juízo de Brasília para a realização dessas interceptações, já se manifestou essa egrégia Corte. Confira-se”.* E, aí, ele narra uma ementa de uma decisão anterior onde reconheceu a competência do juízo de Brasília para a investigação que gerou provas para a condenação em São Paulo, interceptações telefônicas que foram levadas ao juízo federal, à 6ª Vara Federal de São Paulo, onde lá foi utilizada e, aí, as partes puderam abrir processo, verificar as interceptações, quando foi feita, detalhismos, muitos detalhes. E eles puderam... E, lá, foi utilizada. E, aí, ele menciona aqui 2 processos da ilustre desembargadora, aqui me fugiu o nome dela, a Dra. Suzana Camargo. E repete a mesma fundamentação do juiz de 1º grau, portanto, reconhecendo que era o juiz federal da 10ª Vara competente para as investigações. Eu penso que, talvez, até pelo volume de material, talvez eu pudesse...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Seria importante V.Exa. encaminhar a esta Comissão.



O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Relator, quero fazer uma colocação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deputado Arnaldo com a palavra.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O Dr. Guilherme está dizendo que o juiz de Brasília era competente. Por que ele era competente? Qual o fato jurídico que permitia essa competência ao juiz de Brasília?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eram dezenas de situações, Deputado, que estão relatadas num relatório de aproximadamente 50 a 60 páginas a partir destas informações...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É o relatório de quem?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Da Polícia Rodoviária Federal.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim, mas por que esse relatório da Polícia Rodoviária Federal gerou um processo que permitia ao juiz a quebra de sigilo? Não estou entendendo.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Só o relatório permite a quebra do sigilo?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, uma notícia de jornal poderia permitir. A informação é que importa, a qualidade é que importa, e não se ela é origem da Polícia Rodoviária ou Polícia Civil. O que importa é que havia um órgão público...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim, doutor, mas o senhor disse que uma simples notícia de jornal permite a quebra de sigilo. Com base em quê?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, não, não, não. Estou-me referindo à qualidade da informação. Se tivermos uma informação de qualidade que dá uma credibilidade a uma situação a ser investigada, não precisamos ter carimbo de nenhum cartório para dar início a investigações. O que estou dizendo é que o juiz é que vai avaliar isso. É o que foi feito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Desculpe, Dr. Schelb, quando o senhor fala “nós”, só para esclarecer ao Deputado Arnaldo, “nós” quem? Quer dizer...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu me refiro ao Ministério Público Federal, porque o Ministério Público Federal tem poder de investigação, tem atribuição inclusive para isso, e, quando tem informações, o próprio inquérito policial é dispensável. É uma jurisprudência já de décadas que diz: “Olha, para propor a ação, o promotor não precisa nem de inquérito”. Se ele tiver o juízo, informações e credibilidade, ele pode propor ação penal sem inquérito! O que importa é que, nesse trabalho que o senhor está falando, e realmente é que havia informações, estão nos autos, eu até me referi, porque isso está dentro do processo da 10ª Vara Federal, há um pedido do Ministério Público com base em informações da Inteligência da Polícia Rodoviária Federal. Abro um parêntese: este relatório foi levado ao Ministro da Justiça também quando da solicitação dos Agentes Policiais Rodoviários Federais para vir compor a investigação sob a Presidência do Ministério Público Federal. De modo que o juiz federal avaliou isso. Não vou... Se o senhor me perguntar os fatos, eu não vou saber dizer, porque já são 6 anos, eu realmente não tenho essa memória...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas o senhor foi convocado por causa desse caso.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso! Mas... Exatamente. Eu vim aqui para prestar essas informações que estão dentro de um processo e, desse processo, que está junto à 10ª Vara Federal, constam todas essas informações. Podemos... É possível, inclusive, requisitá-los ou solicitá-los à Justiça e, aí, você vai verificar...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O senhor lembra por que foi distribuído à 10ª Vara Federal?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É distribuição livre? Foi feita a distribuição a partir... Porque são 2 Varas Criminais em Brasília, ou a 10ª ou a 12ª. Então, é feita a distribuição, cai para uma ou para a outra.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - E por que todos os casos em que o senhor atuou caíram na 10ª Vara?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah... Como?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Por que todos os casos em que o senhor atuou pedindo quebra de sigilo caíram na 10ª Vara?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não sei. Isso eu... São duas, a chance é de 50%, não é, Deputado?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Obrigado, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O Deputado Jorginho Maluly havia pedido uma intervenção.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MALULY - Sr. Presidente, nobre Relator, Srs. Deputados, Sras. Deputadas... Em primeiro lugar, Dr. Guilherme, agradeço sua presença aqui. O senhor disse que, dependendo do grau de confiabilidade de uma informação, a Procuradoria Federal, o Ministério Público Federal abre uma ação penal, independente de inquérito. Nós temos debatido nesta Comissão, por várias vezes, a importância de um inquérito no processo. O que eu queria perguntar para o senhor é o seguinte: mesmo em cima de uma eventual prova que possa ser relativamente confiável, mas obtida de maneira ilegal, a Procuradoria também abre uma ação civil penal?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - De maneira alguma.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MALULY - Deixe-me ser mais específico. O que eu quero dizer? De repente, uma emissora de tevê, sem nenhuma autorização, sem nenhum embasamento legal, filma ou grava alguém supostamente envolvido em alguma atividade ilícita. Em cima dessa gravação que não teve nenhum amparo legal, se for uma emissora de credibilidade nacional, a Procuradoria pode abrir, então, uma ação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não é válida a prova! Ela é imprestável para esse fim. Se alguém a usasse, não teria utilidade. O que estou dizendo é o seguinte... Como me refiro ao inquérito policial, quero dizer que a Polícia não tem o monopólio das informações que vão chegar a juízo com uma ação penal, até porque, muitas vezes, a Polícia está envolvida, Deputado. E como é que nós podemos deixar na mão daquele que está... E é, inclusive, a situação dessa investigação. É a situação dessa investigação. Como é que podemos deixar a exclusividade da investigação para quem, muitas vezes, está envolvido. E estou me



referindo a uma parcela pequena, mas é significativa, que pode estar envolvida. Então, o inquirido não é peça exclusiva para a propositura da ação.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Foi por isso que o senhor preferiu optar pela Polícia Rodoviária Federal e não pela Polícia Federal?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, a informação veio pela Polícia Rodoviária Federal. Houve um relatório de inteligência, e muito discriminado. Nós já tínhamos atuado na Operação Roosevelt, que envolvia o Mato Grosso, o desmatamento da Amazônia, uma investigação que gerou, de fato, grande repercussão em Rondônia e Mato Grosso, e nós tivemos um trabalho de excelente qualidade da Polícia Rodoviária Federal. Envolvia o deslocamento de toras pelas rodovias, de madeira que era retirada, e a Rodoviária Federal nos trouxe uma informação que, até então, ninguém nos trazia: quem era o verdadeiro grande responsável pelo desmatamento. Então, eles demonstraram essa capacidade nessa investigação. Ficou famosa. Muitas pessoas morreram nesse... Os senhores devem acompanhar, não é? Então, esse trabalho foi também de grande valia, as informações trazidas pelos relatórios de inteligência.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Essa informação chegou à Procuradoria ou chegou ao senhor?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Chegou à... Qual delas?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Essa da Polícia Rodoviária Federal?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não me lembro. Ele chegou a mim, com certeza.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Mas por que dirigida a esse Procurador e não à Procuradoria?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Aí é só pegar o procedimento. Tem um procedimento na Procuradoria, onde foi juntado isso... Acho que, agora, está junto à Justiça. Eu era Procurador na área criminal.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Era o único Procurador?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Éramos 4.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então, por que a Polícia Rodoviária Federal escolheu dirigir a V.Exa. e não à Procuradoria?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Porque era o meu ofício. Ofício criminal.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim, mas eram 4, não era 1 só! Por que não dirigiu a Guilherme Schelb e não a outro Procurador, um dos outros 4?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso é uma questão da organização da Procuradoria. Nós... Essa é uma questão a se... Dentro de cada estrutura, você tem uma forma de encaminhar situações.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Não, não é questão de decisão da Procuradoria. Por que a Polícia Rodoviária Federal dirigiu para Guilherme Schelb e não para a Procuradoria esse relatório?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não... Confesso, Deputado, que eu não lembro se estava dirigido a mim. Estou dizendo que eu recebi.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu estou afirmando!

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah, isso eu... Então... Eu não estou vendo o documento, teria que ver o documento. Mas, seguramente, chegou a mim.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim, mas, por que dirigido a Guilherme Schelb e não a outro Procurador, se eram 4 criminais?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu acredito... porque já tinha esse relacionamento à propositura da ação contra o desmatamento da Reserva Roosevelt. Já tínhamos conhecimento. Já tínhamos trabalhado juntos. A Operação Roosevelt foi no ano anterior.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, Dr. Guilherme, possivelmente, em função de um trabalho executado anteriormente entre V.Exa. e a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Rodoviária Federal então teria encaminhado o relatório a V.Exa., a quem solicitou as providências legais cabíveis. Seria isso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, em função de uma relação pessoal entre o senhor e a pessoa que fazia a investigação na rodoviária federal.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Possivelmente a pessoa da área de inteligência. Seria isso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Que tem o nome de... O senhor se lembra do nome?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Inspetor Reinaldo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Reinaldo... Ele tem um nome...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah, o sobrenome...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Szydloski.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, pela oportunidade... Eu estou com este relatório na mão. Não é assinado pelo Reinaldo, é assinado pelo Wendel Benevides Matos. Não é nem pelo Reinaldo, é por outro. E é dirigido a Guilherme Schelb.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É o que eu estou lhe dizendo. Tudo está documentado. Era um grupo, não era apenas o inspetor. Estou dizendo isso. Pegando os documentos, V.Exa. vai ver. Se me perguntarem quem assinou as coisas, eu, realmente, não vou lembrar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas, V.Exa. tinha uma relação pessoal com esse Reinaldo, em função das operações de...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Com o Inspetor Reinaldo e com outros, e não me recordo o nome.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Wendel Benevides Matos é que manda o relatório para Guilherme. E o estanho: o relatório não está assinado pelo Wendel. Tem o nome dele, mas não está assinado.

Está aqui na minha mão. Entrego a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Vou até exhibir ao nobre depoente para que ele tome conhecimento. Talvez possa reavivar a memória dele. *(Pausa.)*

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah, Wendel, claro. Entendi Euder. Wendel também. Essa cópia estava juntada no processo?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Eu retirei dos autos.



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah, então, pronto. Não sei se ele vai ser... pode atestar a veracidade, não é?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Ele inclusive está convocado para vir aqui. É um dos próximos.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Vou retomar, aqui, não é?

Dr. Guilherme, o requerimento da Procuradoria da República foi encaminhado ao juízo da 10ª Vara Criminal Federal aqui em Brasília. Nesse requerimento, a fundamentação se refere especificamente ao envolvimento de agentes públicos do Distrito Federal nessa operação? O fundamento do requerimento para determinar a competência da Justiça Federal de Brasília é manifestação expressa de indícios de participação de autoridades e agentes públicos do Distrito Federal nessa rede criminosa?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu creio que seguramente. Aliás, foi essa a fundamentação que gerou a decisão do juiz. Agora... Inclusive não tenho cópias disso. Também está nos autos, foi fundamentado, já foi avaliado pelo Tribunal. Enfim, a justificativa era essa, a questão era essa. Até porque havia menção de participação até mesmo no âmbito político de diversas esferas da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal, da Receita Federal. Então, era essa a situação nacional que se desenhava, foi essa a justificativa que o Judiciário entendeu cabível, e reconheceu a validade das provas.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas, político... O senhor se refere... Havia a participação de Deputados Federais nesse esquema?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - No início, não sei se chegava a ser dessa forma. O relatório, acho, não mencionava no início isso; posteriormente, sim.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas, no curso, apareceu algum indício de participação de Deputado Federal?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E foi requerido ao Supremo Tribunal Federal?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Foi encaminhado ao Procurador-Geral, para que fosse feita a verificação.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Isso prosseguiu?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não acompanhei mais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Quem era o Deputado?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - V.Exa. se lembra?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Acho que havia vários.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Poderia citar os nomes?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu prefiro, até pela dimensão do que eu disser, fazer isso de forma reservada...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Podemos fazer.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - ...ou reportando-me à decisão, porque lá consta.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, eu, sem prejuízo de prosseguirmos, vou requerer que possamos fazer com o Dr. Guilherme uma sessão reservada, para...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Sim. Primeiro, vamos esgotar a parte aberta; depois, podemos fazer a parte reservada.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Isso.

Dr. Guilherme, o senhor mencionou que essa investigação teria ocorrido, no primeiro momento, em sede de procedimento cautelar?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É, porque a interceptação é feita assim, como um instrumento para a obtenção de provas. E essa natureza, por si só, já é cautelar.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas isso no âmbito do Ministério Público.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Da Justiça Federal.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas isso no âmbito do Ministério Público.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O que acontece?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Só para precisar a V.Exa., nós temos sustentado um ponto de vista aqui nesta Comissão que sempre a



interceptação deve ser precedida de um inquérito policial. Alguns membros do Ministério Público, representação da classe, até do Judiciário, admitindo a possibilidade de estabelecer um procedimento de interceptação que não fosse em sede de inquérito policial, até em sede de um procedimento cautelar. Qual foi o instrumento que o Ministério Público lançou mão para requerer a interceptação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Houve o relatório de inteligência que... Deputado, o que acontece? Volto a dizer, a qualidade das informações é mais importante do que os carimbos no papel — não é? Porque se a qualidade mostra uma fidedignidade, mostra uma harmonia, mostra uma credibilidade... É isso, aliás, o que nós insistimos com as testemunhas que vêm ao Ministério Público. *“Ah, você não tem papel. Então, não depõe aqui não.”* Não é assim, porque se você tem uma informação de validade, é isso que nos interessa. Interessa à Justiça, ao Ministério Público e à Polícia. Então, é isso o que nós fizemos. Esse relatório estava muito bem elaborado. A partir dele, foi iniciado todo o trabalho de investigação, que gerou essas condenações de 4 a 28 de prisão, que gerou inclusive a prisão do maior líder do contrabando de cigarros no Brasil e o maior contrafator de combustíveis no Brasil. Eu até queria...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Roberto Evandro da Silva?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O Roberto Eleutério e o Ari Natalino. E levou... É que nós lamentamos o envolvimento de autoridades, mas levou, inclusive, próprios juízes federais, delegados da Polícia Federal, prova robusta. Eu penso que, nesse contexto, como que foi a situação, Deputado? Nós fizemos através do juiz a investigação. O juiz, como assim? O Ministério Público tinha o relatório, havia indícios fortes da participação de grande, um espectro enorme. Para o senhor ter uma idéia, essa investigação, se for analisar os complementos dela, acho que mais duas centenas de pessoas foram presas, porque depois teve operações várias que foram decorrentes dela. Então, o que acontece? Foi através do juiz federal, que o juiz.... Eu levei o relatório ao juiz federal e solicitei a ele que, diante daquelas provas, daquelas informações...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Relatório da Polícia Rodoviária Federal, da inteligência?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso. E aí foi instaurado um processo na Justiça. Este processo, foi neste processo que foram sendo feitas...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas que processo? Foi uma ação, um processo...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Cautelar.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Cautelar?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso. De investigação. Porque era necessário, pela dimensão... *(falha na gravação)*. Então, Deputado, o que acontece? Era necessária a quebra, era imprescindível. Os crimes eram punidos todos com pena de reclusão, não havia outra forma de obter a prova, a informação era de credibilidade. Então, através desse processo...

O SR. DEPUTADO COLBERT MARTINS - Pela ordem, Sr. Presidente. Queria que V.Exa pedisse para o depoente interromper. Estou achando a qualidade do som ruim, pediria que consertássemos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. tem toda a razão. Solicitamos a um técnico de som que verifique qual é o problema, se é microfonia, o que está ocasionando esse problema no microfone, para que nós possamos continuar os trabalhos. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois não, doutor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. pode continuar.

(Falha na gravação.) (Pausa.)

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois não. O senhor discorria sobre o procedimento que foi adotado no âmbito do Judiciário.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Então, o que aconteceu? Nós fizemos, a partir do relatório, nós solicitamos ao juiz federal, com as informações que foram trazidas, que eu agora não me lembro se tinha outros documentos, é possível que houvesse, está tudo juntado aos autos. E aí, então, o juiz autorizou. Essa motivação das interceptações foi objeto de um capítulo na decisão do tribunal, que analisou agora, não do ponto de vista de dar uma opinião não, ele tinha duas pessoas querendo anular toda a prova em juízo, alegando a motivação das interceptações. E o tribunal avaliou — e eu fico à vontade, porque é exclusivo do tribunal de São Paulo, é o Tribunal Regional Federal de São Paulo —, e avaliando



toda a circunstância detalhadamente decidiu pela total legalidade. Eu gostaria de ler: (Pausa.) *“Em decisão proferida pelo juiz federal”*, eu estou me referindo ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Ele, no corpo da decisão: *“Em decisão proferida pelo juiz federal substituto, às folhas 57/59,”* — o juiz da 10ª Vara — *“foi deferida a interceptação telefônica dos terminais ali mencionados pelo prazo de 15 dias, contados da instalação dos equipamentos, bem como a quebra do sigilo dos registros telefônicos dos mesmos terminais. Nesta data (...)”* Aí o Ministério Público requereu a prorrogação. Aí o tribunal: *“A análise dos autos, sobretudo do relatório policial, de folhas 68/83, demonstra que os grupos estão em constante atividade e que o cruzamento das informações contidas nas escutas autorizadas permitiu o avanço das investigações, apontando para a existência de uma organização consubstanciada na formação de quadrilha ou bando, falsificação de selos, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, sonegação fiscal, ameaça, contrabando, crime contra a saúde pública e contra a economia popular.”* Com esse motivo, o tribunal disse: *“A decisão em tela encontra-se devidamente fundamentada e atende aos requisitos do art. 2º da Lei nº 9.296/96.”* E continua o tribunal, repetindo: *“Não bastasse isso, a prorrogação deve ser entendida no contexto da primeira quebra decidida. Conforme asseverou o juízo de Brasília, havia claros indícios de um portentoso esquema criminoso atuando em diversas unidades federadas, envolvendo servidores da Receita, Polícia Federal e Polícia Rodoviária, para a prática de crimes punidos com reclusão, não havendo opção seja pela magnitude, seja pela sofisticação daquelas atividades outra forma de apurá-las, senão por aquele caminho palmilhado pelo juízo. É de todo despropositada a alegação de que as decisões não contivessem motivação suficiente.”* Aí, o tribunal fala sobre o art. 2º da Lei da Interceptação Telefônica e, enfim, para não continuar a leitura: *“entende plenamente justificada a motivação e a competência do juiz de Brasília”*.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. Guilherme, por que o juiz, posteriormente, se deu por incompetente e pediu o arquivamento do procedimento?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso ocorreu em função das circunstâncias de você ter identificado a atribuição de outras esferas, porque a própria operação da Polícia Federal, a Anaconda, aquele braço que ficou com a Polícia Federal, ela foi feita em Alagoas e foi depois transferida para... Enfim, as



provas foram utilizadas para situações em São Paulo. Quando o delito é nacional, você muitas vezes tem informações de várias formas. Se você cinde e manda para cada um, o que acontece? Todo mundo vai ficar com o seu pedacinho de quebra-cabeça e ninguém nunca vai ver o todo. É preciso que uma investigação seja unificada, senão às vezes eu sei o começo, o outro sabe o meio, um terceiro sabe o fim e ninguém sabe o todo. Esse é o desafio. O crime organizado é organizado, e na Justiça ainda estamos caminhando para chegar lá, porque da forma como está — e isso é uma coisa notória —, as investigações levam anos quando são feitas dessa forma segmentada, se nós podemos dizer assim. É preciso ter uma visão do todo. E no caso específico do contrabando de cigarros, que também havia, vou falar de drogas, mas havia situações muito próximas também do tráfico, do contrabando de combustíveis, era o Brasil inteiro. Tanto que houve repercussões dessa Operação Anaconda na Paraíba, em Pernambuco, na Bahia. Houve repercussão em Minas Gerais, houve repercussão no Sul, houve repercussão no Rio de Janeiro. Porque o trabalho era verificar como o crime organizado estava agindo nessas áreas. Então, às vezes migrava para outra situação, tanto que nós passamos, o juiz federal passou, quando a situação... Eu me recordo desse caso, pode ter havido mais. Já vão 6 anos. Eu me recordo de uma situação lá no Rio de Janeiro que o juiz... foi repassado para a Polícia Federal dar prosseguimento. E meses depois saiu um grande trabalho envolvendo diversas esferas que estavam envolvidas e que foram detectadas na Anaconda.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Então, ele se considerou incompetente porque considerou que tinha autoridades que estavam envolvidas que estavam fora da esfera da competência dele.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O que se verificou foi o seguinte: havia um entrelaçamento, havia autoridades daqui entrelaçadas.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E o procedimento foi arquivado? Não seria o normal remeter para a autoridade competente?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Mas foi remetido. Aqui, o próprio tribunal reconhece...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele foi remetido para...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Para a 6ª Vara Federal.



O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - De onde?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - De São Paulo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas foi remetido para uma vara federal que tem o mesmo grau de hierarquia da vara federal aqui?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso. E o juiz, então...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele considerou que não tinha autoridades de Brasília envolvidas?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ele reconheceu que havia fatos que, para a investigação, era importante a investigação conjunta. Mas, por razões jurídico-processuais, era de São Paulo a competência.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E foi remetido para lá?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Foi remetido e o juiz aceitou: *“Realmente. Isso é de São Paulo.”*

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Prosseguiu em São Paulo?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Prosseguiu em São Paulo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E por que o inquérito não passou, o procedimento de apuração não passou à competência da Polícia Judiciária nesse caso? As interceptações não foram feitas pela Polícia Judiciária? Por que não se lançou mão da Polícia Federal para fazer essas interceptações, ao teor do que determina a lei?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - A motivação foi, basicamente — e isso o Dr. Clóvis, quando eu conversei com o juiz...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. Clóvis é o juiz?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O juiz. Porque eu conversei antes com o Ministro da Justiça, e entendia que a magnitude daquela criminalidade estava tocando na Polícia Federal como, de fato, se provou, inclusive, no âmbito da Corregedoria. E, de alguma forma...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E na Rodoviária, não?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Na Rodoviária Federal também. Nas duas. E em juízes federais também.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Por que não entregaram à Polícia especializada, que é a Polícia Judiciária, para fazer essa apuração?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso é o que está em apuração hoje e o tribunal reconheceu. O que eu quero dizer, Deputado, é o seguinte: eu posso, até trouxe aqui um... Não trouxe mais. Mas, enfim, eu já estive investigando na Europa, nos Estados Unidos e na América do Sul sobre crime organizado. Na Amazônia... A gente tem uma experiência e, graças a Deus, Ele tem nos livrado do mal. Mas, nesse trabalho, observamos que a segmentação, o crime organizado, muitas vezes, está entrando em todas as instituições. A polícia paga um preço caro, porque é ela que está mais próxima. É por isso que a gente vê mais, às vezes, envolvimento com policiais do que de outras esferas. Mas há situações, não vou dizer claras, mas informações obtidas em investigações. Eu me lembro agora da Operação Vampiro, onde um personagem falava para o outro: *"Fica tranquilo. A gente vai saber de tudo o que está acontecendo lá na Procuradoria porque a gente tem uma pessoa lá dentro."* Quem é essa pessoa? Até hoje a gente não sabe quem é. Procuramos, a Polícia Federal procurou, foi atrás. Eu quero até dizer que não estou dizendo aqui — viu, Deputado Marcelo Itagiba? —, de forma alguma, em relação à Polícia Federal, qualquer suspeita. O que eu estou dizendo é que, naquelas circunstâncias, naquele momento... E isso foi conversado com o Ministro da Justiça, a quem incumbia a autoridade administrativa pela Polícia Federal e pela Polícia Rodoviária Federal, e foi ele quem autorizou que os Policiais Rodoviários Federais fizessem parte dessa investigação.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Relator, só quero saber se ele tem prova dessa autorização, se ele tem como comprovar essa autorização.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Deixa eu só concluir. Deixa eu colocar qual é o juízo que eu estou fazendo, e V.Exa. pode me corrigir se eu estiver equivocado no meu juízo. Chegou a V.Exa. um relatório da Inteligência da Polícia Rodoviária Federal de que havia indícios fortes de uma organização criminosa que atuava no setor de falsificação de cigarros, combustíveis e outros crimes afins. V.Exa. tem um entendimento, que é o entendimento do Ministério Público, de que o Ministério Público tem competência legal para fazer a apuração, independente da Polícia Federal, independente da Polícia Civil, se o crime é da esfera federal. Como existiam indícios de participação tanto de policiais federais como de policiais rodoviários nesse esquema criminoso, V.Exa. achou que era mais seguro conduzir a



investigação sem repassar à Polícia Judiciária, considerando que, como aquela, digamos assim, tropa de elite da Polícia Rodoviária Federal já tinha feito a investigação através da Inteligência, seria conveniente utilizá-la no curso da investigação. Seria esse o raciocínio que levou ao procedimento que aconteceu?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente. Até porque, como eu já tinha mencionado, já tínhamos feito um trabalho na Reserva Roosevelt, um desmatamento, com excelente resultados, utilizando a inteligência da Polícia Rodoviária Federal no ano... Não vou falar ano anterior porque eu não lembro agora exatamente, foram tantos trabalhos. Eu acredito que tenha sido 2001, 2002.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E nessas interceptações, Dr. Guilherme, já que a Polícia Rodoviária Federal não é Polícia Judiciária, não está autorizada, legalmente, a fazer esse tipo de procedimento, as interceptações requerem equipamentos para isso. Esses equipamentos que foram utilizados nesse trabalho de interceptação eram de quem?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Porque, na verdade, como se dá a interceptação? A telefônica migra para um local, ela grava aquilo. Então, é feito através de computadores.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sim, é o Guardião.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deixa eu talvez ajudar o Relator com uma colocação. Em primeiro lugar, V.Exa. sabe dizer quais são as atribuições legais da Polícia Rodoviária Federal? E qual é a atribuição legal do Departamento de Polícia Federal na visão do Procurador Schelb?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - A Polícia Judiciária é constitucional. O delineamento é constitucional. Todavia, por vários motivos — e vou mencionar isso porque foi objeto de decisão do tribunal... Porque, senão, o que vai acontecer? Às vezes até o Deputado menciona... Eu tenho que mencionar isso porque cansei de apanhar — desculpe a expressão, perdoe a expressão, a ousadia —, eu cansei de apanhar de autoridades quando o tribunal decidiu, quando o juiz decidiu, quando chegou o STJ e decidiu daquela forma e ficava só o procurador na frente. Então, eu vou me reportar ao tribunal, porque o tribunal enfrentou isso.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas uma coisa é o que o tribunal enfrentou, o que ele decidiu, o que já está escrito e está decidido.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - A outra questão é a visão de V.Exa., porque nós entendemos que a nobre missão do Ministério Público, dentre as muitas que ele executa, é a de *custos legis*, ou seja, de fiel fiscalizador da execução da lei. E aí fica a nossa pergunta, quer dizer: cabe à Polícia Rodoviária Federal? E aí houve uma decisão judicial, houve um requerimento da parte de V.Exa. Mas essa é uma atribuição legal da Polícia Rodoviária Federal ou não é uma atribuição legal, na visão daquele que tem que fiscalizar o cumprimento fiel da lei? Se amanhã chegasse uma notícia de que a Polícia Rodoviária Federal estava fazendo uma escuta telefônica e V.Exa. tivesse que adotar uma medida enquanto Procurador da República, V.Exa. mandaria investigar por um desvio de atribuição ou por não ser bem aquela atribuição, ou a aquisição de equipamentos de escuta por parte de uma polícia que não tem a missão de fazer uma investigação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu me reporto ao art. 1º do Decreto 1.655, que regulou atividades da segurança. Ele diz o seguinte:

“À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete:

.....
Inciso X - colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em lei”.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - No âmbito da rodovia.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É, mas é com base... Não, dos crimes praticados na rodovia que tenham...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim. Na rodovia.



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - E exatamente essa função, contrabando de cigarros...

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Na rodovia. E o caso... não era rodovia.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Era contrabando de cigarro e falsificação de combustíveis, tudo a ver com rodovias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Dr. Schelb, então, aí fica uma pergunta: quer dizer, esse decreto tem o condão de modificar aquilo que está estabelecido, então, na Constituição da República, porque a Constituição da República explicita exatamente quais são as atribuições de cada organismo da segurança pública, seja ele a Polícia Militar, seja ele a Polícia Civil, a Federal, a Rodoviária Federal. Quer dizer, esse decreto estende, amplia o entendimento ou faz uma interpretação extensiva daquilo que está colocado na Constituição.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O art. 144 da Constituição, que regula exatamente esse tema, o tribunal... Eu tenho que voltar ao tribunal, porque eu penso dessa forma.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Que tribunal que é?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então, não é decisão do STJ, não é?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - São Paulo.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Não é decisão definitiva, não é do STJ.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, é o entendimento de um tribunal.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Então não é STJ.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, eu estou dizendo, é um tribunal.

O SR. DEPUTADO RICARDO BARROS - Segunda instância.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É o Tribunal Regional Federal.



O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sim, mas não é o STJ. STJ é nacional.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - O tribunal é uma parte de um território. O STJ é o território todo.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O Tribunal Regional Federal, e eu me filio a esse entendimento, entende o seguinte: que o decreto regulamenta especificando da forma que fala, na forma prevista em lei. A Constituição também se refere à lei. Eu não estou com o texto da Constituição, mas na forma da lei. Então, a lei diz que quando houver uma situação de criminalidade ligada às rodovias... Falsificação de combustíveis? Rodovia. Contrabando de cigarro?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não é uma lei, é um decreto.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É, mas eu estou dizendo em relação a isso. Aí é a questão jurídica, Deputado. Eu não vou dizer que sou... não posso dizer nada. Posso julgar, diante desse entendimento de que... Olha só o Tribunal: *"Entendo que o mandamento escrito no art. 144 deva ser interpretado como estatuinto uma atribuição não exclusiva"*. É dizer: *"Cabe à Polícia Rodoviária, principalmente, o patrulhamento das estradas federais, mas lhe podem ser acrescentadas outras funções que não se apresentem destoantes com a prefalada"*. Tanto que a Constituição fala: *"na forma da lei"*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E aí fica a pergunta... Eu queria que V.Exa. ficasse bastante à vontade para entender o seguinte: o que nós queremos entender aqui são os conceitos, para que, ao final desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a gente possa fazer uma legislação levando em conta todas as interpretações e todos os conceitos, que é o nosso objetivo. Então, quando fala em lei, eu não conheço nenhuma lei que tenha regulamentado essa questão. Eu vejo a Constituição e um decreto.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É, sem dúvida.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Portanto, Dr. Schelb, a...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Posso?

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois não.



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O próprio tribunal enfrentou isso. Eu digo isso porque, de fato — o Deputado falou com a visão —, o tribunal disse o seguinte: *“Olha, este tribunal, de qualquer forma, há de dar crédito ao decreto.”* E complementa: *“Porque sua legitimidade foi afirmada em medida cautelar, em ação direta de inconstitucionalidade”.* Eu mesmo não... *“Ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.413, o STF, o Supremo Tribunal Federal, não enxergou nenhum vício naquele diploma e manteve intacta sua presunção de constitucionalidade, no que o acompanho, para o prestígio da segurança das relações jurídicas.”* Assim decidiu o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas o decreto, ele não autoriza a Polícia Rodoviária Federal a fazer a ação de interceptação. Ao teor da lei, essa é uma tarefa da Polícia Judiciária. Eu digo isso, Dr. Guilherme, porque nós estamos fazendo esta discussão na Comissão, e a discussão, ao final, vai produzir um relatório. E há fortes inclinações, pelo menos da minha parte, como Relator, não sei qual é que vai ser a decisão final da Comissão, a vedar, expressamente, mais do que já está vedado hoje na lei, porque quem tem que fazer a atividade de execução... E é meu ponto de vista, inclusive, que o Ministério Público não deva fazer execução direta. Essa é outra questão também que a gente está discutindo aqui, porque o Ministério Público tem o papel de fiscalizar, ele é o fiscal da lei, é o representante do interesse da sociedade. Então, quem faz a fiscalização não pode Executar, porque ele vai fiscalizar. No projeto de lei que foi encaminhado pelo Executivo, inclusive, a oitiva do Ministério Público é prévia na concessão do pedido por parte da autoridade judiciária.

O SR. DEPUTADO COLOBERT MARTINS - Vedar e punir também. Veda e pune.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Inclusive isso. Então, quer dizer, há uma certa confusão hoje. O Ministério Público Federal aqui de Brasília tem equipamento de interceptação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Que eu saiba, não.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Não adquiriu?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu desconheço.



O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois é, porque também teve uma informação aqui de que tinha um equipamento de interceptação, e que esse equipamento de interceptação, inclusive, estaria sendo doado à Polícia Federal.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não sei.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - V.Exa. não tem informação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Nenhuma informação.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Nessas interceptações, toda a aparelhagem que foi utilizada foi da Polícia Rodoviária?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Na verdade, era um computador deixado na telefônica. Não tem um aparelho.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Isso foi em 2003. Em 2003, a Polícia já dispunha de equipamentos mais sofisticados para fazer interceptações.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - A interceptação era feita sempre através de autorização junto às telefônicas.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Nós já entendemos esse mecanismo todo. É porque V.Exa. talvez, não sei se já teve a oportunidade de participar de interceptações posteriores, mas ao longo destes últimos 4 anos ou 5 anos, tem havido uma espécie de sofisticação, de uma migração. Antigamente, a interceptação era feita na operadora, numa salinha. Hoje, não; a operadora dedica um cabo, dedica um sinal diretamente na sede da Polícia Federal, na Polícia Civil, entendeu? Para onde o juiz manda. E lá tem um equipamento, que pode ser um Guardiã, pode ser um equipamento Sombra, que é um equipamento que, na verdade, é um computador também.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É um computador.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Um computador muito mais sofisticado.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Um *software* para telefone.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Um *hardware* com uma capacidade maior, um *software* capaz de interceptar em alguns casos até mil alvos simultaneamente, gravar, fazer crítica, identificar. Tudo isso. Agora, a questão central, Dr. Schelb, é que me parece que, em função de todas essas contingências anteriores que eu aqui pude seqüenciar e se V.Exa. inclusive, ao final, não contestar



a minha conclusão, é que, na época, portanto 5 anos atrás — talvez depois desta CPI provavelmente V.Exa. não teria adotado esse procedimento, após tudo que se tem discutido nessa Comissão Parlamentar de Inquérito —, a opção da Procuradoria da República, representada por V.Exa. neste ato, foi de afastar a Polícia Judiciária das investigações e montar uma equipe própria para fazer isso, inclusive utilizando a Polícia Rodoviária para essa tarefa.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - E autorização do Ministro da Justiça. Exatamente.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mediante autorização do Ministro da Justiça. O caso foi submetido ao Ministro Márcio Thomaz Bastos.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E o Ministro teria autorizado essa operação. Bom, eu estou aqui, Dr. Guilherme, com um ofício de V.Exa. datado do dia 16 de setembro de 2003, encaminhado ao Ministro Márcio Thomaz Bastos, onde V.Exa. faz todo um relato da operação e tal, essa coisa toda. E, ao final, tece um conjunto de elogios a diversas autoridades que teriam colaborado. Entre elas, o Dr. Reinaldo Szydoski, Luiz Sérgio Pinheiro Valle, Luiz Antônio Genova, uma série de policiais rodoviários federais. Ao final, inclusive, observa que, se for do procedimento, que isso possa até ser escrito nas fichas deles como procedimento de... Como é que chama?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Assentamento funcional.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É, de anotação funcional. Bom, então, eu estou considerando que no dia, em setembro de 2003, as atividades foram encerradas, e, portanto, a colaboração desses agentes públicos policiais rodoviários foi dispensada. Eu pergunto a V.Exa: essa autorização que o Ministro Márcio Thomaz Bastos deu para que esse pessoal pudesse participar aí dessa operação, *a posteriori* o encerramento dessa operação, esses policiais rodoviários ou alguns deles continuaram à disposição do Ministério Público Federal?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - A data eu não me recordo, mas eu lembro... O que eu posso dizer é que, inspirado, até porque a direção da Polícia Rodoviária já estava achando que estava muito tempo. Já estava... Eu não lembro dos ofícios, mas vou lhe dar a informação. Já estava há muito tempo, já teve uma



situação que já... Eles não sabiam o que estava sendo feito. O próprio Dr. Derene não sabia. E...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - E a informação que nós temos é que o Dr. Derene, inclusive, quando assumiu, discordou dessa cessão, porque, segundo informações que nós temos, V.Exa. pode ou não confirmar, é de que esta cessão foi além dessa operação; que posteriormente esses policiais rodoviários continuaram prestando serviços à Procuradoria da República em outras ações de interceptação de comunicação telefônica.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, o que nós... Não. Teve o processo, eu não me recordo das datas. Aí, se o senhor me perguntar as datas, eu não sei.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas eu pergunto a V.Exa. não em relação especificamente a data, em relação a operações. Além dessa Operação Anaconda, se outras investigações comandadas pelo Ministério Público, se se montou uma espécie de tropa de elite, que, na verdade, era uma tropa de elite que mostrou serviços, mostrou compromisso. Então, como era, digamos assim, um grupo de policiais de absoluta confiança por parte do Ministério Público, já tinham provado a sua lealdade à causa pública, então, que eles teriam sido, a partir do momento em que a nova direção da Polícia Rodoviária Federal considerou que aquela não era uma missão da Polícia Rodoviária, que aquela era uma missão da Polícia Judiciária, quando houve a decisão de retirar a Polícia Rodoviária desse tipo de atividade, que teria havido uma requisição para que alguns desses policiais ficassem e permanecessem à disposição do Ministério Público para outras ações.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Isso eu desconheço.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O senhor não tem conhecimento disso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, desconheço isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Se V.Exa. me permitir...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Mas eu vou lhe dizer, porque até esse ofício eu não lembrava mais, esse ofício de agradecimento.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Datado de 16 de setembro de 2003.



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não me recordo, mas foi...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Essa operação bem sucedida, como V.Exa. relatou, que... Quantos anos o senhor tem de Ministério Público, Dr. Schelb?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Dezessete anos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Nos seus 17 anos de experiência, foi a maior já ocorrida no Brasil do crime organizado.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - A primeira. A maior, não; a primeira. A maior eu não sei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - A primeira, então, contra o crime organizado no País. Pelo menos nos seus 17 anos, porque talvez o que tenha acontecido antes o senhor não conheça. Mas, de qualquer maneira, ela resultou em um inquérito policial ou V.Exa. fez, e o Ministério Público fez denúncias de imediato com os fatos apurados ou teve que ser instaurado o inquérito policial?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não sei se foi instaurado inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas V.Exa. formulou a denúncia?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, porque... O que aconteceu? Isso foi para São Paulo. É isso o que quero lhe dizer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas a parte de Brasília não prosseguiu?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Aí foi para o Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Foi para o Supremo e aí aconteceu o que no Supremo?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Aí eu não sei. Eu encaminhei para o Procurador-Geral.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, apenas para colaborar: no relatório que a Polícia Rodoviária Federal manda para ele, a Polícia Rodoviária fala que tem um procedimento em São Paulo. Mesmo falando que tem um procedimento, ele instaura um novo aqui em Brasília, com dados daquele de São Paulo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. está perguntado a ele isso, não é?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Não, só estou afirmando que no relatório da Polícia Rodoviária Federal ele é informado pela Polícia Rodoviária Federal que tem um inquérito tramitando em São Paulo. Mesmo assim, ele instaura um outro procedimento aqui, depois ele manda para São Paulo. Mas ele instaurou aqui e conseguiu a quebra aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. está afirmando que existia um procedimento diverso no Ministério Público ou existia um inquérito policial instaurado?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Não. O relatório que a Polícia Rodoviária Federal manda para ele informa que tem um inquérito e processo em São Paulo. Mesmo assim, ele abre um inquérito aqui, consegue a autorização de quebra. No meio do caminho, ele pega e manda para São Paulo, mas, quando ele iniciou, ele sabia que tinha inquérito em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. confirma?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não me recordo desse fato.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Se o senhor não se recorda, eu estou afirmando. É isso que tenho aqui em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. poderia encaminhar à Mesa, Deputado Arnaldo?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Vou encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E aí fica a pergunta, se houve o inquérito ou se não houve o inquérito. E o que aconteceu, quer dizer, já que V.Exa. deu o impulso inicial nisso, o que aconteceu com essa fase que foi para o Supremo? V.Exa. não foi informado se foi arquivado ou se houve prosseguimento?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Exa. também não procurou saber?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Nem procurei saber. Até porque, logo no início do ano de 2004, eu tive trombose com embolia pulmonar e durante meses fiquei afastado das minhas funções. Realmente, estive em uma situação de



morte e só vim a recuperar, a voltar no final, meados de 2004. No ano de 2004, praticamente, eu não vou lembrar o mês — foi abril ou março —, eu fui acometido desse mal. Então, aí eu realmente não tinha nem condição física, médica, de acompanhar nada.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, vou permitir que os outros possam usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Vou passar a palavra ao primeiro inscrito, que o Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Sr. Presidente, as duas dúvidas que eu tenho eu já esclareci. Inclusive já ofereci à Mesa cópia dos documentos que eu tenho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - o Deputado Jorginho Maluly não se encontra no momento.

Com a palavra o Deputado Simão Sessim.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Sr. Presidente, eu confesso que nesse depoimento busquei entender o convite ao Dr. Schelb para que participasse conosco desta audiência, naturalmente ligada aos 2 policiais rodoviários que ouvimos aqui. E me parece que foi isso que levou, foi o *animus* do convite, porque naquela oportunidade foi citado que tudo iniciou através do relatório do Dr. Reinaldo. Eles acusavam muito isso, falavam muito isso. Mas estou perplexo, Sr. Presidente, e queria ir mais para o lado da conceituação. Estou diante de um Procurador da República que foi ao Ministro da Justiça para pedir que afastasse a Polícia Federal, que afastasse todos os órgãos, confiasse no relatório — se eu estiver errado, por favor, estou buscando conceito —, que baseasse no relatório da Polícia Rodoviária, de uma escuta ou de um relatório feito através de uma escuta, e que o Ministro da Justiça desse autorização para que o Ministério Público investigasse, quando contraria toda a legislação. Pelo menos nesta Casa ainda não passou nada — e o Relator tem inteira razão —, nada que dissesse que o Ministério Público pode investigar. Mas V.Exa. se baseou num decreto.

Então, a minha grande pergunta é a seguinte: conceitualmente, V.Exa. acha que o Ministro da Justiça tem competência para afastar a Polícia Judiciária, que é competente para fazer uma investigação? Se ele pode afastar e permitir que a



Polícia Rodoviária faça interceptação e que entregue ao Ministério Público, isso tudo sem o inquérito policial. Há pouco tempo ouvimos aqui o ex-Ministro Sepúlveda Pertence, e eu fiz esta pergunta a ele: se interceptação poderia ser feita antes do inquérito policial. Ele disse: *“Não posso lhe responder porque estou fazendo uma consulta ainda”* — ele hoje é advogado — *“para depois lhe garantir a resposta, porque não tenho segurança em responder”*. E V.Exa. garante que pode fazer. Fico perplexo diante de quem eu... O ex-Ministro do Supremo, Presidente do Supremo, Procurador... Deixamos de convidar o Procurador-Geral para que viesse aqui. Eu fui um que defendi a não presença dele, porque o Ministério Público nessa fase nossa não investiga; logo, ele não tem aparelho. Diziam que o aparelho que ele tinha, o Guardião, foi dado à Polícia Federal. Então, não tinha motivo para ouvi-lo. E a gente ouve o Procurador garantir que pode fazer tudo isso: chegar para o Ministro da Justiça e ele vai ao Presidente da República, e o Presidente da República autoriza que ele modifique toda a legislação do ponto de vista da 9.296, do ponto de vista da Constituição, no seu art. 5º, inciso X, da privacidade. Conceitualmente, eu pergunto a V.Exa.: o senhor garante, o senhor escreveria isso numa legislação ou garantiria que na legislação... Ou qual legislação garante tudo isso que foi feito?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHEL B - Eu teria que agora quase que escrever um livro aqui, falando para o senhor, porque a sua pergunta é complexa, não é, Deputado?

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não, ela não é complexa. É que...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHEL B - Se o senhor me permitisse só lhe dizer...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Eu só queria conceito. Nem queria esse fato. Esse fato apareceu...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHEL B - Eu poderia lhe dar exemplo de países. Seria muito interessante a Comissão estudar alguns países, como a Itália, por exemplo. A Itália tem um belíssimo exemplo, e um exemplo importante, porque lá eles têm máfias que já estão enraizadas na sociedade. Mas não vamos falar da Itália, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Vamos falar da Itália, sim. Qual é o sistema lá? É o sistema acusatório? Qual é o sistema utilizado na Itália?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O que ocorre é o seguinte. Nós temos um Ministério Público italiano que tem como base a atuação investigatória. O Juiz Falcone, que não era juiz...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor conheceu o Juiz Falcone?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Infelizmente, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas eu trabalhei com ele.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Então, ótimo. Parabéns, porque é um modelo para nós. O que acontece? Qual foi o diferencial do Juiz Falcone, que eu entendo? Ele utilizou-se da opinião pública com muita maestria e com bastante sagacidade, sem entrar na visão da publicidade pura e simples dos fatos para obter benefícios. Mas se não fosse a sociedade italiana consciente, eu entendo assim, o Juiz Falcone não teria chegado a nenhum lugar, porque o judiciário e o Ministério Público sem a prerrogativa de investigar — e estou me referindo agora ao Ministério Público, porque o Dr. Falcone tinha esta atribuição: ele comandava a polícia, não no sentido literal administrativo...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Porque o sistema italiano, desculpe interromper V.Exa., não é o sistema adotado pelo Brasil. Oxalá possamos fazer mudanças para que se adote um novo sistema.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Sem dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Vamos para um outro sistema, que não é o acusatório, é o sistema inquisitorial, não é verdade?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas hoje o sistema brasileiro não é o sistema...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não é.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - ... utilizado na Itália. E eu vou dizer a V.Exa., com muita tranquilidade: muito do que o Juiz Falcone fez, ele fez graças à Polícia Federal do Brasil. Porque foi a Polícia Federal do Brasil que permitiu a prisão do Buscetta, que foi o primeiro a abrir. E eu tive a honra de entregar o Buscetta ao Falcone. Então, eu posso dizer a V.Exa. que o modelo



francês, o modelo italiano, o modelo americano não se adaptam às nossas normas constitucionais e legais. Talvez esse seja um ideal a ser alcançado.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Posso comentar, Deputado?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu vou dar o exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto da Criança tem um instrumento de *plea bargaining*. Interessante. Nós temos uma lei que agora certamente, com esta Comissão vai ser evoluída, O sistema norte-americano dá um exemplo. Não é para ser invejado não, não é, Deputado? Porque eu imagino que o senhor, com a experiência da Itália, não inveje os americanos. Porque lá só 3% dos processos, só 3% dos crimes que chegam à delegacia — 3%! — acabam na Justiça. Noventa e sete por cento — essa estatística é de 2001, 2002 — dos crimes que chegam a delegacias são terminados ali mesmos, mediante o *plea bargaining* entre procurador e a parte. Às vezes, ela confessando, o juiz homologa e acabou. Então, o que eu quero dizer para responder à sua indagação? O Ministério Público, pela Lei Complementar nº 75/93, a lei que rege a atividade do Ministério Público, art. 8º, prevê atribuições investigatórias. Essa é a minha visão. Eu entendo isso. Dentro do Ministério Público ainda tem divergência, e eu não estou aqui para fazer outra coisa senão dar a minha opinião. Eu entendo que os senhores possam ter opinião divergente...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Exatamente, o que eu quero é o conceito. Não me interessa o fato.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Perfeito. Eu entendo o seguinte.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Há pouco tempo, o nosso Presidente, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, me parece que através de decreto legislativo, corrigiu isso, não foi?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - A Câmara está em processo de discussão dessa matéria, que inclusive ainda não está pacificada perante o Supremo Tribunal Federal.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não está pacificada. Ainda está em discussão.



Como eu vejo, vou lhes dizer. Eu acho que tudo o que não tem controle tem perigo. Toda vez que tiver uma autoridade que tenha o monopólio — “*Isso é meu*” — nós estamos em perigo, seja ela promotor, juiz, delegado. Todos nós precisamos de controle. O grande diferencial dos americanos é o que eles chamam de *checks and balances*, ou seja, um instrumento em que as partes que atuam, os agentes públicos, os Poderes que atuam, atuam de forma concertada e um limitando o outro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Exa. não acredita, então, que talvez a melhor forma ou a forma, vamos fazer uma redundância, a forma formal de controle está na instalação de um procedimento ao qual a autoridade policial não pode por si só arquivá-lo, que seria o inquérito policial, que obrigatoriamente tem de passar na mão do Ministério Público e, por via de conseqüência, passar na mão do Judiciário, sem o que aquele instrumento não teria nenhum controle, e ele, na verdade, passa a ter, quando os procedimentos instaurados no âmbito do Ministério Público não se submetem ao controle jurisdicional?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Nessa linha de controle que o Presidente coloca. Alguns procuradores têm senha genérica de acesso às empresas de telefonia. O senhor acha lógico isso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - De registros telefônicos?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Bom... Dos registros telefônicos diretamente?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Têm a senha de acesso às companhias telefônicas.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Para ter acesso a quê? Aos registros?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - É, aos registros.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - À bilhetagem?

O SR. DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ - Alguns procuradores têm senha genérica de acesso às informações das telefônicas.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas que tipo de informação? Bilhetagem?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu gostaria, primeiro, que ele pudesse responder a esse questionamento, para depois a gente entrar no próximo. Quer dizer, o instrumento legal, constitucional e infraconstitucional, da investigação criminal é o inquérito policial. E esse está submetido a todos os tipos de controle: controle da própria autoridade policial, dos controles internos da instituição policial, do controle por parte do Ministério Público e do controle por parte do Judiciário. Então, é o instrumento talvez mais controlado que o Brasil tenha, enquanto os procedimentos instaurados no âmbito do Ministério Público não estão obrigatoriamente submetidos ao arquivamento a nível do Judiciário. Ele pode ser arquivado pelo próprio procurador.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não é verdade?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É verdade. Tem um controle, não é, Deputado?, que são as câmaras internas.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas é o que V.Exa. falou. Quando não há um controle externo...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu concordo.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Presidente, V.Exa. robusteceu uma pergunta que ele não me respondeu ainda.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Mas é porque eu não consegui.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - A pergunta que eu fiz diretamente...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu quero responder, Deputado.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - ... é de que maneira ele obteve do Ministro da Justiça autorização para o exame, o afastamento da Polícia Federal. E se foi por escrito, se o Ministro despachou: "*Proceda-se dessa forma, conforme solicitado pelo Ministério Público*". E conceitualmente: se o Ministro da Justiça ou o Presidente da República têm competência para mudar jurisdicionalmente toda essa estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - A Presidência pergunta: V.Exa. vai fazer um requerimento pedindo a presença do ex-Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos?



O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não, eu não estou apresentando, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu acredito que tudo esteja...

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Conceitualmente, a palavra do Dr. Guilherme se o...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Obrigado, Deputado.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - ... o Ministro pode ou não. Se ele me disser que pode, como Procurador da República, eu vou acreditar nele. Ele é Procurador da República e eu sou um legislador que aprendo com S.Exa...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Por favor, Deputado.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - ... a votar determinadas matérias.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Por favor. Muito me honra a sua indagação e eu entendo isso. Eu digo que há divergência. O próprio Supremo está decidindo sobre as atribuições do Ministério Público. Eu queria fazer só um parêntese. É interessante: quando é ladrão de galinha, isso é muito claro, ninguém discute isso para o cidadão. A discussão vem quando vem o poder econômico, as grandes máfias, a corrupção. Essa é a questão. Me perdoem, há essa questão. Hoje, nós temos a grande autoridade no País, Deputado. O senhor sabe qual é a grande autoridade? A grande autoridade são delegados de polícia. Eu digo isto: a maior autoridade no País, hoje — se a gente pode simplificar, não é Deputado? Eu sei que eu estou sendo agora ousado, para tentar responder à sua pergunta, Deputado — é o delegado! Eu vou lhe dizer o que eu vejo. Eu dou palestras no Brasil inteiro para prevenção da violência — em escolas, creches, igrejas. Eu vou a Heliópolis, eu vou a Arapoanga, eu vou ao interior de Goiás; e vou dar palestra para gente muito humilde. E o que eu observo: nem 20% dos crimes chegam à Polícia. As pessoas têm — eu vou dizer, Deputado — não é medo da Polícia, porque a Polícia paga um preço altíssimo pela sociedade que quer que ela seja violenta. Então, o que eu quero dizer? Essa grande massa da população, que eu vou lhe dizer. Foi esse o meu foco. Quando eu entrei Procurador da República, eu era Promotor, eu falei: *“Eu não vou ser procurador para perseguir”* — merecem —, *“para perseguir sacoleiro”*. Meu coração não mandava perseguir. Deve perseguir? Deve, porque eles são formiguinhas que consomem o todo. Eu estou dizendo isso porque



o meu coração diz o seguinte. Nós temos que ir àquelas instâncias que corrompem a sociedade. E não é o sacoleiro, embora ele mereça a reprimenda, doutor. Eu não estou dizendo aqui que é para perdoar, não. Tanto que o princípio da inverosimilhança jurídica eu não utilizo, salvo raríssimas exceções. Raríssimas: 100 reais, 200 reais. Aí eu acho que é insignificante usar a máquina judiciária para punir aquilo. Então, localizando esse tema na questão poder econômico, poder social, poder político e poder das máfias. Hoje, o grande desafio, depois do terrorismo, são as máfias. Então, é uma urgência, e esta Comissão tem esse dever importantíssimo. Eu vejo que está presidida por alguém que conhece dos processos. Não conhecia o Dr. Marcelo, mas que bom que teve essa experiência com o Dr. Falcone, que é, para nós, um modelo — e a gente considera isso de maneira triste, porque ele e depois o outro, que foi morto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O Cirino... Não...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O substituto dele também foi morto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Ele trabalhou conosco aqui também.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - ... pelas máfias. Diga-se de passagem, quando a criminalidade chegar ao uso de explosivos no Brasil, eu não sei o que vai acontecer. E está próximo, porque já estamos vendo meninos de segundo grau que conseguem fazer bombas e fazem artefatos explosivos nas escolas. A gente deve lembrar que o Timothy McVeigh, que fez o atentado lá em Oklahoma City, usou só materiais agrícolas. Ele não usou um material explosivo típico: nitroglicerina, dinamite. Não, não, não! Ele usou só materiais que você compra em qualquer loja de material agrícola. Fecho o parêntese, Deputado.

O que eu quero dizer? Quando se trata de investigação em altas esferas de poder, aí eu acho que o Ministério Público — e aí eu não tenho para dizer o que eu acho que o Ministério Público deve agir. Eu entendo que, como atribuição constitucional de autor, de titular da ação penal pública, portanto, o Ministério Público é o destinatário de todo o trabalho investigatório. Eu não quero desmerecer o inquérito não nem a autoridade policial. Pelo contrário. Quero dizer que todas as vezes que fiz investigação, todas as vezes que precisei ir a um Presidente do Tribunal para manter um *habeas corpus*, todas as vezes que fui a um juiz federal —



eu digo todas, porque, Dr. Itagiba, desde 2000 que eu estou na área criminal, 99 a 2000 — eu sempre levo o delegado comigo e às vezes o agente que faz a inteligência, porque eu não sou investigador. Eu vou chegar lá, calma (*risos*), eu vou chegar lá... Porque o Ministério Público, quando está na posição, a autoridade, quem ouve as escutas, Deputado, nem o delegado ouve. Quem ouve é um agente, normalmente é um agente que faz. Essa aqui acho que foram 10 mil horas, 10 mil horas de trabalho. Quem faz isso é um agente de polícia. Não é o procurador, não é sequer o delegado. Eu vou ousar dizer: eu não sei, não sei. Às vezes, o delegado faz. Eu não estou dizendo isso, porque eu acredito que para esse momentâneo aqui não é possível fazer isso. É muito grande o trabalho. Então, o que eu estou dizendo... Para isso, eu estou abrindo esse parêntese para dizer que eu sempre valorizei os delegados da Polícia Federal, os agentes da Polícia Federal que estiveram em trabalho comigo; eu sempre queria valorizar para que o juiz visse que era uma unidade, era um conjunto nesse trabalho específico. E aí, voltando ao tema jurídico, como titular da ação penal pública, o Ministério Público não é um autômato — e a jurisprudência já é de antanho, já é de dezenas de anos, de décadas —, o Ministério Público não está adstrito ao inquérito. A ação penal pública pode ser proposta sem inquérito, se houver elementos de convicção críveis. Eu não estou desvalorizando o inquérito, mas estou dizendo que o Ministério Público — e aí que vai agora a minha audácia — pode e deve investigar quando as circunstâncias, autorizado por lei, o colocam, e, nesse caso específico, o envolvimento de esferas de poder que comprometeriam a finalidade daquela investigação. E eu coloco isso para os senhores com base na atual legislação.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - A Polícia Federal poderia atrapalhar?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB – Não, eu estou dizendo que aí é um juízo, não vou julgar a Polícia Federal. Estou dizendo... Tanto que, no final, nos unimos, nós unimos. Fomos, eu não me lembro o nome, mas unimos toda a Operação Anaconda, fechou os 2 lados. E todo o trabalho foi feito junto.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Então, o caso do Ministro da Justiça não foi problema de competência, foi de estratégia?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Foi, aí eu repito...



O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - O senhor não requereu ao Ministro da Justiça?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Requeri, foi tudo feito por escrito.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Ele lhe deu por escrito?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Tudo foi autorizado via Polícia Rodoviária Federal. Eu acredito que isso esteja lá. Eu tenho ofício do chefe de gabinete dele, porque isso só faz 6 anos, não é?

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Ele nem consultou o Presidente da República? O Presidente da República autorizou...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu acredito que ele consultou o Presidente, porque, naquela época, já tinha tantos trabalhos.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Porque a minha preocupação é saber se ele também autorizou outras operações desse tipo como estratégia, porque o País atravessou tantas aí. Eu não sei se o Ministro da Justiça também autorizou isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Vou aproveitar o conhecimento jurídico do Dr. Schelb e fazer uma pergunta que é a lógica que esta Comissão tem discutido, e a opinião de V.Exa. é muito importante. O art. 2º da Lei 9.296 diz que *“não será admitida interceptação de comunicação telefônica quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: I - não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal.”* Eu não vou nem entrar no II e no III, mas aí fica para mim uma dúvida, e eu gostaria de saber o entendimento de V.Exa. Estando presente o pressuposto do I — haver indícios razoáveis de autoria e participação em infração penal —, não determina a legislação processual penal que esses são os casos onde obrigatoriamente há que se instaurar um inquérito policial?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É o caminho usual, é a previsão legal, o Código de Processo Penal assim o determina, mas não exclui atividades investigatórias que entendo compatíveis com a Lei 75/93, que confere ao Ministério Público a atribuição também de investigação em âmbito criminal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas aí fica uma dúvida para mim.



Se a lei processual penal disciplina o instrumento da investigação e, ao mesmo tempo, estabelece que, reunido esses 2 pré-requisitos, é obrigação das autoridades públicas instaurar o inquérito, por que a gente não o faz em determinadas circunstâncias?

Nesse critério subjetivo de avaliação de que se dispensa o que a lei estabelece, para se fazer um outro tipo de instrumento investigatório, não há um conflito aparente de normas?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É por isso que tudo foi submetido ao Judiciário. Por isso que foi submetido ao Judiciário. Porque há uma necessidade, o senhor tem razão, de haver uma regulamentação legal. Eu penso que vai ser uma pena. E digo isso, porque já disse aqui na introdução. O crime organizado quer nos ver divididos, quer ver a Polícia e o Ministério Público divididos. E tem logrado êxito. Eu quero dizer só — e aí estou falando de *lege ferenda*. Estou dizendo que é necessário haver uma conciliação e não uma exclusão. Porque nós estamos vendo, e esse exemplo é clássico: o crime organizado entrou no Judiciário, Ministério Público, Polícias, com ramificações políticas gravíssimas. E aí, quando nós vemos, isso... Eu vou falar, então, da operação que foi lá no Mato Grosso em Rondônia, onde nós vimos o pessoal do IBAMA: "*Pelo amor de Deus! Pelo amor de Deus, o senhor tem que salvar a gente*". Porque depois que cumpriu a lei todo mundo ia ser demitido. Infelizmente, é porque... e eu estou dizendo isso aqui para colaborar. Essa investigação está lá em Rondônia, Mato Grosso. Para se ter uma idéia, Dr. Itagiba, uma madeira movimentou, em um ano, 250 milhões de reais. É disso que estamos falando. São magnitudes que corrompem profundamente a estrutura do Estado. E se nós deixarmos nas mãos de um apenas, de uma estrutura — não estou falando de um delegado nem de um promotor, não; eu acho que promotor, todos nós precisamos de limites. Agora, quando nós deixamos aquele monopólio. Como é que o procurador se corrompe? Ficando quieto. Por quê? Porque esse trabalho de supervisionar... Não quero assim fazer um conflito Polícia e Ministério Público. Mas o promotor e o procurador que ficam quietos, esses é que são bons. Não estou entrando na dogmática, Dr. Itagiba. Eu queria só levantar o que está acontecendo na vida real. E não são poucos casos. Estive já em cidades... São rumores, são coisas assim de autoridades envolvidas com pedofilia. Quem investiga o promotor? E o



delegado? Então, é necessário que estejamos olhando com olhos, porque esses casos especiais vão sair pelas nossas mãos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E aí eu volto à nossa colocação, porque acho que nós chegamos praticamente à mesma conclusão, que é o seguinte: o único instrumento hoje que está submetido a todos os controles, inclusive ao controle externo da atividade policial, por parte do Ministério Público, é a Polícia e o inquérito policial.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Hoje, é.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu acho que sem o inquérito policial não há salvação.

Qualquer outra coisa que não seja o inquérito policial existe uma possibilidade de isso não ser fiscalizado ou de não estar submetido aos órgãos competentes. Eu digo até mais, e eu digo com muita tranqüilidade, porque meu pai foi Procurador Geral de Justiça. Eu posso até falar dessa questão do Ministério Público.

Para mim, a mais nobre missão do Ministério Público não é a acusatória. Para mim, a mais nobre missão do Ministério Público é o *custos legis*, é verificar inclusive se a minha ação, enquanto policial, está respaldada pelos princípios legais ou não. Eu acho que Ministério Público, com essa independência que ele alcançou, com essa maioria que ele alcançou, que é tão importante para a democracia, eu acho que ele tem que exercer mais essa função de fiscalizar se a lei está corretamente adequada. Eu falo isso porque quando o Ministério Público se torna parte no processo de investigação ele perde a isenção necessária para poder fiscalizar se a lei foi corretamente e fielmente aplicada.

Quando o delegado comete um abuso, quando uma interceptação telefônica está dizendo algo que não foi dito, a degravação daquela interceptação está dizendo algo que não foi dito, ou o agente policial faz uma interpretação que não é exatamente a literalidade do que foi dito, aí você tem, sim, o Ministério Público, fiscal da fiel aplicação da lei, vendo ali: *“Não isso aqui está errado, e nós não podemos acusar nem denunciar, porque essa é a nossa missão — acusar e denunciar. Nós estamos aqui para fiscalizar se a lei está sendo bem cumprida e bem aplicada”*.

Então, eu acho que essa, para mim, na minha visão, e não é necessariamente a visão mais correta e mais adequada, é a nobre missão do



Ministério Público, em verificar, por exemplo, não sei se é verdade ou não — e esta CPI, obviamente, vai entrar nesse detalhe, talvez V.Exa. possa até trazer alguns subsídios para nós — que um desses patrulheiros rodoviários federais, que aqui foi ouvido, disse ter sido injustamente preso, porque a voz ali colocada não era a sua voz.

Quer dizer, se isso, em tese, for verdade, quem é que teria que está ali fiscalizando se aquilo é ou não é? Em primeiro lugar, o Ministério Público; em segundo lugar, o próprio Poder Judiciário. Até para que o Ministério Público possa, e deve, defender principalmente a Constituição.

Quando, por exemplo, se pede a interceptação telefônica e se prorrogam as interceptações telefônicas, muitas vezes sem fundamentação; quando ocorre a distribuição para varas privilegiadas, porque sabe que lá nós iremos obter, sem a livre distribuição e sem o juiz natural, os mandados necessários para fazermos os nossos objetivos, eu quero que o Ministério Público seja o controle para que os fins não justifiquem os meios.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Concordo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E eu acho que, quando nós permitimos que os fins justifiquem os meios, nós viramos a Santa Inquisição, nós viramos Torquemadas. Eu acho que a garantia da Constituição está nas mãos do Ministério Público. É essa a visão que eu tenho, e era isso que queria expressar a V.Exa.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Deputado, até concordo em parte, se o senhor me permitir a ousadia. Veja só. O problema não é quando o delegado instaura; é quando ele não instaura. O problema não é quando é preso pela Polícia Militar, é quando é levado para o alto do morro. Aí a mãe sabe que vai matar. O problema é quando não instaura o inquérito. Esse é o desafio. E aí? E outro problema. Nós sabemos. Olha, essa é uma obrigação que eu tenho. Quando eu dou palestras, eu não posso falar para a dona Maria. *“Dr. Schelb, por favor, o que eu faço se tem uma boca de fumo na minha rua?”*— *“A senhora quer que eu fale pela lei, pelo Código de Processo Penal ? Vá à delegacia, denuncie e morra.”* (Risos.) Não falo isso para ela, querido. Não posso falar isso. Doutor. *“Então, o senhor está dizendo que se cumprir a lei, morre?”* Morre, doutor O que eu falo para ela?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E aí qual é o caminho: vai ao Ministério Público?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, eu vou lhe dizer. Não, não. Eu ponho delegado e promotor juntos. Porque o povo que está lá fora, o que ele fala? Eu vi professores que foram à delegacia — e eu falo delegacia até deixando bem claro delegacia e Ministério Público. Até bem colocado. Dr. Itagiba. Conhece o promotor? Não vá lá. Sabe por que, doutor? Porque ela vai e denuncia; no dia seguinte, um traficante sabe que foi ela, e ela morre. A gente vai falar isso para ela? É Ministério Público ou delegacias. O que estou querendo dizer? Existe uma realidade que está subjacente, todos nós sabemos; é uma coisa visível. A nossa empregada doméstica fala. Ela é espancada, vai à delegacia, e não é a delegacia, que paga esse preço, Dr. Itagiba, é o delegado mesmo. Mas o promotor, às vezes... Numa cidade de um Estado, não vou falar, porque depois me processam aí — nem a cidade eu falo. Os meninos estavam praticando sexo no banheiro, meninos de 12, 13 anos. O promotor de Justiça: *“É eles têm o direito mesmo de praticar o sexo”*. Nem foi investigar. O problema não é da Polícia, não; é da autoridade que não investiga. Então, é nessa questão da inércia ou então do dirigir. E ai qualquer investigador está influenciado por isso. Eu concordo em parte. Por quê, Deputado? Porque eu penso que nós devemos achar um novo modelo. Esse modelo está exaurido. Esse modelo coloca o delegado em situações difíceis. Muitos, não é questão de ser corrupto, não. A questão da Corregedoria das Polícias precisa ser vista, como do Ministério Público também. Agora, se nós pensarmos só na mudança da questão do inquérito, nós vamos criar, talvez, um monstro pior ainda, porque esse monopólio da investigação, seja pelo promotor, seja pelo delegado, doutor, ainda que com o *custos legis*... O promotor, quando ele pega o inquérito, a gente sabe... E a gente tem que falar daqueles casos que são piores. Os senhores podem receber documentos belíssimos, mas não têm vida dentro, e eu penso que nós devemos estar pensando aqui na realidade. Eu acho que o Ministério Público e as Polícias devem estar, sim, num concerto, integrados. Tem um ranço histórico, doutor, que até a minha geração teve, sabe, de promotor e delegado, uma coisa odiosa, de concorrência. Não, têm que estar juntos. E nós só conseguimos união não é com amizade. É um perigo a amizade, porque a amizade pode levar à



negligência e à leniência. Nós precisamos de estruturas que convivam com poderes que se controlem. O promotor, quando exerce essa função de *custos legis*, quando recebe, ele não vai exercer isso, porque ele não participou da formação da prova. Eu desafio, e desafio mesmo. Qualquer um de nós é incapaz de fazer um termo de declaração isento. E quantas vezes a pessoa não diz: “Não, eu não falei isso, não”. Então, sem a presença permanente da autoridade... Eu digo isso porque vejo.... e não é por maldade, não, porque quando é maldade, ocorre mesmo, não é, Deputado. Quando a pessoa quer dizer, ela vai colocando as palavras, e a pessoa que não sabe assinar, no final, assinou uma confissão sem ter confessado. Então, quero fazer só isso, porque acho que a Comissão tem a pretensão de alterar a legislação, mas que não visse essa prerrogativa do Ministério Público de investigar como se nós estivéssemos entrando na área da Polícia, usurpando. O próprio Supremo está decidindo isso, e nós temos o Tribunal Regional Federal, o juiz federal dizendo que o Ministério Público pode e deve. Eu não estou dizendo que é a verdade. Eu estou querendo trazer os elementos para que esta Comissão possa o melhor possível desenhar o modelo que não exclua o Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Esse é o nosso objetivo, Doutor.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM – Eu queria encerrar a minha participação com uma última pergunta, apenas para agradecer ao Dr. Guilherme a resposta que me foi dada, que me satisfez em parte. Eu queria o conceito com relação à posição do Ministério da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu vou sugerir a V.Exa. que faça um requerimento solicitando a vinda do Ministro Márcio. Talvez ele possa esclarecer esse outro aspecto.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Não, eu queria conceitualmente. Não interessa o fato em si de o relatório ter vindo, me parece que ele já concordou comigo que não foi uma autorização de competência, foi uma estratégia; e se foi uma estratégia, não precisou ouvir o Ministério Público. Estratégia ele pode ter montado em outras vezes. Eu fico meio assim, porque nós temos Oposição e Governo, uma coisa.... Mas, de qualquer forma, eu queria agradecer e pedir,



também, porque está chegando na Casa uma nova legislação sobre escuta telefônica...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Já está, nobre Deputado

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Já está na Casa, e veio do Ministério da Justiça. Se V.Exa. pudesse colaborar conosco também...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Com o maior prazer;

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - ... com os seus conceitos, principalmente no que diz respeito a vazamento. Nesse caso aí, por exemplo, há uma acusação, não uma acusação, uma reclamação de um dos prejudicados que fala que foi homônimo, nem chegou a ser homônimo, foi um sobrenome, Simões, ou coisa assim. Então, quanto a isso também, quanto a homônimos, vazamento, edição com relação a degravação, enfim, o que se puder colaborar. A lei já está aí. Nós também estaremos finalizando a nossa Comissão com sugestões, e quem sabe V.Exa. colaborará muito.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Com muito prazer, Deputado. Coloco-me à disposição.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Vejo V.Exa. muito entusiasmado com o modelo italiano, e quem sabe traz de lá um pouco mais para nós empregarmos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deputado Simão Sessim, grato pelas suas manifestações e intervenções, sempre feitas com muita competência. Passo a palavra, agora, ao nosso Relator.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Dr. Schelb, eu penso até que a história das interceptações telefônicas no Brasil pode ser contada em antes e depois desta Comissão Parlamentar de Inquérito, porque esta Comissão tem dado contribuição significativa ao Brasil e dará, fruto disso, inclusive, que ela acelerou o processo de envio por parte do Executivo da sua contribuição, porque já tem outras contribuições tramitando na Casa. E eu penso que a gente poderá precisar melhor algumas questões e deixá-las claras na lei, sem prejuízo de o Supremo Tribunal até entender diferente. Mas, se nós perseguimos determinados esclarecimentos em determinadas situações, até para isso servir de ilustração para o nosso relatório final. Por exemplo, V.Exa. conhece ou já ouviu falar do juiz Ali Mazloum?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, não o conheço pessoalmente, não, mas já ouvi falar, claro.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois é. A informação que nós temos, Dr. Guilherme, é que o Dr. Ali Mazloum, que é o Juiz da 7ª Vara Criminal Federal de São Paulo, ele, no mesmo período em que o estabelecimento do procedimento cautelar foi aberto aqui, dezembro de 2002 a setembro de 2003, ele presidiu também um processo semelhante em São Paulo. Talvez tenha sido isso que o Deputado Arnaldo Faria de Sá tenha mencionado. Já existia uma investigação em São Paulo, que estava investigando essas mesmas autoridades, esses mesmos criminosos. Isso era do conhecimento de V.Exa., isso foi levado ao conhecimento de V.Exa. pela inteligência da Polícia Rodoviária?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não me recordo, mas é possível que tivesse lá alguma menção, mas eu não me recordo. Era um relatório extenso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Pois é. Porque esse é um ponto importante. E o Dr. Mazloum, inclusive, *a posteriori*, instaurou um procedimento no âmbito da 7ª Vara Criminal para apurar a ação desse procedimento que aconteceu aqui, que inclusive, posteriormente, o Juiz da 10ª Vara Criminal aqui remeteu para ele o que foi feito aqui, se julgando incompetente. E no curso dessas apurações, pelo o que eu tenho informação — nós vamos procurar saber do Dr. Ali isso — foram constatadas, porque me parece que nessa operação aqui em Brasília participaram 3 policiais rodoviários, o policial Wendel Benevides Matos, Marcos Prado e Airton Moti. Esses 3 policiais, inclusive um deles, o Wendel, em depoimento ao Dr. Ali, declarou algumas coisas que eu queria saber se V.Exa. dispõe dessas informações. A primeira, eles não souberam explicar por que tiveram períodos dessa interceptação que não tiveram autorização judicial. Alguns desses períodos, de dezembro de 2002 a setembro de 2003... Houve algum interstício que não tem autorização judicial? Eles declararam isso lá na 7ª Vara Criminal.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não me recordo, mas isso é fácil verificar porque é documental. Isso é....

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - A outra coisa, também, que esses policiais declararam ao Dr. Ali é que autoridades que tinham foro especial, em função da natureza de seus cargos, também foram objeto de investigação, como



Ministro do Supremo Tribunal Federal, Parlamentares. Eles declararam que essas autoridades foram interceptadas sem a devida autorização da autoridade judiciária competente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. me permite uma interrupção para saber se o depoente deseja, em função das informações que ele pode revelar em função do seu conhecimento, deseja fazê-lo em sessão reservada? Os nomes das pessoas, se esses são os fatos ou se V.Exa....

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu só me recordo de um. Que eu me recorde agora, eu só me recordaria de um nome, mas o que eu posso dizer é que sempre estava sob crivo do magistrado. Então, tudo passou pela mão do Dr. Clóvis. Ou seja, nós fazíamos o relatório, ele depois examinava, verificava aquilo, e não houve nenhum pedido em relação a autoridades como foro privilegiado, até porque ele negaria, e seguramente...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - V.Exa. não precisa declinar os nomes, pode fazê-lo numa sessão reservada, mas as informações de que esses 3 policiais que foram objetos de... eles foram ouvidos nesse procedimento aberto lá pelo juiz da 7ª Vara Criminal. Eles declararam que, no curso das interceptações, forma interceptados Parlamentares e membros de tribunais superiores.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O que eu acredito — e aí a minha memória pode me trair, por isso vou dizer com tranqüilidade —, o que eu me recordo é de que houve, sim, em relação a uma autoridade, um Parlamentar, mas porque a pessoa estava sendo interceptada. E aí houve uma ligação. Mas não...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele não era o alvo.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não era o alvo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - O alvo teve relação com ele.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Era a pessoa.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Também esse policial declarou nesse procedimento que o equipamento que foi utilizado na interceptação parece que era de propriedade do Ministério Público Federal.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não havia equipamentos, havia computadores.



O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas então o equipamento utilizado era do Ministério Público Federal? Ele me parece que fez uma citação...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Havia um *notebook*.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ... ao Guardião.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não. Isso eu desconheço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Havia *notebooks*...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - *Notebooks*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - ... que tinham a capacidade de fazer interceptações em ERBs, é isso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, não, isso não. Que eu soubesse, não.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Aparelho de gravação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, não.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Os equipamentos, quando falo de gravação, é como uma secretária eletrônica pode gravar. Quando V.Exa. se refere a computadores é que eram equipamentos que eram colocados lá na Superintendência da Polícia, no caso, na operadora? E eles tinham capacidade de receber os áudios?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Era uma gravadora. Olha, eu não sei. Tecnicamente eu poderia...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas a informação que o Wendel deu ao Juiz Mazloum era de que esses equipamentos que foram utilizados nas interceptações eram da Polícia Federal...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Da...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ... do Ministério Público Federal.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eram *notebooks*. Os *notebooks*... como se fosse um *notebook*. Eu tenho 2 *notebooks*.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas o que esse *notebook* faz?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Só... Não, aí eu não sei...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Ele grava?



. **O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB** - ... como é o sistema da operadora. Eu suponho que a operadora grave no *hardware*, fique lá e tenha a designação. Não havia equipamento...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas no *hardware* desse *notebook* do Ministério Público, era isso? O Ministério Público disponibilizou...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eles tinham também. Agora, eu não sei se eram nossos, se eram os deles. Mas eram simplesmente *notebooks*.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - V.Exa. tem informação de que houve, no âmbito do Ministério Público Federal de São Paulo, uma divergência entre procuradores em relação ao procedimento a ser adotado? Porque me parece que os procuradores do Ministério Público Federal, o Procurador Cristiano Valois de Souza teria acusado os procuradores regionais Mário Luiz Bonsaglia e Marcelo Mosco gliato de omitirem e deturparem a verdade em relação ao processo, de como as provas foram obtidas na operação. E esses procuradores, os últimos, parece-me que teriam entrado com uma ação no Tribunal Regional Federal da 3ª Região para trancar uma investigação contra esses 3 policiais que fizeram as interceptações em Brasília. V.Exa. tem conhecimento disso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Desconheço, não conheço isso.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Não tem conhecimento dessa ordem?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Nada.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O Deputado João Campos com a palavra.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, Dr. Schelb, não me parece que há muita diferença entre o inquérito civil e o inquérito policial, a não ser quanto à natureza da matéria ou dos fatos.

O senhor disse que o inquérito policial, no sistema atual, deixa o delegado de polícia, algumas vezes, em dificuldade. O mesmo não ocorre em relação ao membro do Ministério Público quanto ao inquérito civil?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu tomo as palavras do Deputado Itagiba de que parece óbvio, é claro isso. A partir do momento em que você tem uma autoridade que detém o monopólio daquela investigação, se não houver outra autoridade que também participe, você tem esse mesmo problema. Eu acho que o Deputado até discorreu de forma muito exaustiva, até completa, no sentido de que o inquérito civil tem um controle interno, que são o controle das câmaras do Ministério Público e, posteriormente, o controle do Procurador-Geral. Mas é um controle sempre pós, não durante. De modo que, quando a autoridade pega e coloca na gaveta a investigação, isso fica. E o pior é o que vemos quando você faz o ativismo burocrático para não chegar a lugar nenhum. É o princípio da eficiência. E eu posso dar vários exemplos onde nós podemos burocratizar a estrutura investigatória — no próprio inquérito civil isso é feito. Eu instalo um procedimento, eu mando ofícios e eu fico naquilo 3 anos. E vocês vão ver eu trabalhando, com papel. Eu penso que o princípio da eficiência, que não é só com o prazo, mas é o princípio da eficiência dos resultados, que é muito importante ser avaliado como um fruto a ser obtido. Não é simplesmente papel. Eu dou o exemplo. Deixa eu falar isso, que é uma coisa do meu coração. Nós, da Justiça, medimos a qualidade do nosso trabalho mais ou menos como um pedreiro que, quando você vai convidar para fazer a reforma na sua casa e você diz que quer construir um quarto a mais, aí o pedreiro diz assim: *“Olha, eu cobro 10 reais a martelada”*. – *“O quê? “Martelada, 10 reais?”*– *“É.”* Você contrataria alguém que fosse trabalhar assim? Jamais. *“Quantas marteladas você vai dar?”*– *“Eu não sei, eu vou dar marteladas.”*

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - As do dedo pode excluir também.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É. E o que eu quero dizer: na Justiça, nós medimos o nosso trabalho pelo quê? Pelo número de sentenças, de inquéritos. Nós medimos pelo quê? Pelos papéis que geramos. E é preciso mudar isso, porque você pode gerar um excelente resultado sem papel. Eu dou um exemplo. Eu me lembro que, em 2000, os portadores de deficiência vieram ao meu gabinete. E eles vieram dizer: *“Olha, não tem vaga para portador de deficiência no Ministério das Relações Exteriores”*. Não tinha vaga para o deficiente. E eu fiz o quê? Eu vou ser franco com vocês. Eu analisei e fiz o seguinte: liguei para o



Ministro. *“Ministro, eu analisei o edital e não tem a vaga, não tem a previsão de vaga. O senhor está sabendo disso?”* E muito amistosamente. O Ministro, então, não sabia. Eu disse: *“É”*. Ele disse: *“Vou suspender agora o concurso e vou fazer a previsão conforme a lei”*. E assim foi feito. Eu quero dizer que essa eficiência não precisa passar por papel, porque a Justiça não vem através de carimbo. Por isso que eu estou exortando muito, Posso até parecer um pouco repetitivo, porque quando nós cuidamos do papel... é importante ter o controle, mas é importante ver quando... É o que eu disse aqui: o problema é quando o delegado ou o promotor não instauram, se omitem. Quem controla? Não tem controle.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Acompanhando esse raciocínio, V.Exa. tem posição favorável a mudar a legislação para estabelecer o controle externo, inclusive o controle judicial sobre o inquérito civil?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Olha, eu penso que... Não sei se nesse formato, mas é preciso estabelecer algo a mais. O Ministério Público não se considera um órgão que está além e acima. Eu penso que isso é um consenso. Ninguém gosta de controle, não é verdade? Se perguntarem se queremos controle, é claro que não queremos. Mas eu quero dizer que, institucionalmente falando, é sempre muito bem-vindo quando nós temos controles que sejam não políticos, porque hoje o Ministério Público... E a gente conversa com muitos promotores. Os promotores hoje... E eu vou dizer isso com... Não vou dizer os promotores, é o que eu ouço muito. Hoje, as pessoas, na dúvida, não agem, porque o risco de agir e ser processado e depois... Porque nós sabemos hoje como está acontecendo. Os réus contratam advogados e advogados. Qualquer erro de digitação no nosso ofício, no inquérito, leva a uma representação. Nós temos que ficar meses nos defendendo, viu, Deputado? Isso é uma coisa muito séria, porque, hoje, quando nós vamos trabalhar com o crime organizado, são bancas e bancas de profissionais. E aí eles fazem o raio X de tudo o que foi feito. E aí pegam um erro de digitação, representam. Pegam detalhes, representam. Aí o procurador, o promotor — penso que até o delegado vive essa angústia — tem que ficar, a cada investigação que ele faz, se defendendo de outras 4 que são contra ele. Hoje a autoridade pública é o investigado.



O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - V.Exa. disse da necessidade de mudar o sistema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deixa eu aproveitar, se V.Exa. me permite.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Pois não, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. falou muito dessa questão. V.Exa. foi processado em função da sua atividade profissional?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Tem algumas ações, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não sei, estou perguntando a V.Exa. se o senhor as tem, se o senhor foi absolvido, condenado, se elas foram julgadas.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, não. Não fui condenado, não. Graças a Deus. Mas, normalmente, como a gente atua em face de esferas de poder muito elevadas, não faltaram bancas de advogados. E eu respeito esse direito, acho que toda pessoa que tem... acha um direito violado, tem que recorrer ao Judiciário. Eu absolutamente não vejo isso de forma ruim, não. O que eu estou vendo é... O pior — agora vem o pior, nem falei o pior —, o pior hoje, o que está se consolidando em esferas de poder: se o réu processar o promotor por danos morais o promotor tem que ser afastado do caso. Não vai aqui nenhuma orientação para os réus processarem os promotores para tirá-los, não, viu? Mas isso está surgindo aí. Ou seja...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Mas aí com base no quê, Dr. Guilherme?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Suspeição.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Com base na suspeição.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Suspeição é de foro íntimo, você tem que se dar por suspeito, se você não se der por suspeito...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Nem é suspeição, é...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ...se você não se der por suspeito... Você não se dá por suspeito.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Mas é impedimento, em função...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - É problema de foro íntimo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas é impedimento também.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - ...em função da inimizade, ou seja, o réu cria situação de inimizade e afasta o promotor. É isso mesmo que vocês estão ouvindo.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Isso aí, isso aí há que ser apurado. Não é automático, porque senão, se fosse assim, não tinha mais promotor...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - ...bastava o réu processar. Esse procedimento tem que ser argüido, e é preciso inclusive que haja reconhecimento legal para isso, porque senão não tinha mais promotor.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Era muito simples, você entrava com um processo qualquer contra o promotor, contra membro do Ministério Público, depois argüia impedimento dele, por inimizade, quando, na verdade, você pode processar e não ser inimigo.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu me encarregarei de trazer à Comissão o caso em detalhes.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Não, pode ter alguma jurisprudência específica, mas não é a regra isso.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É... Não pode nunca. Em relação ao juízo específico, a lei diz...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Não, em relação ao juiz pode argüir...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deputado João Campos com a palavra.

O SR. DEPUTADO NÉLSON PELLEGRINO - ...pode argüir, o juiz não se dá por suspeito.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - E permanece.

O SR. DEPUTADO NÉLSON PELLEGRINO - E permanece, e o Tribunal analisa.



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - João Campos.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - V.Exa. dizia da necessidade de mudar o sistema em face do desvio de conduta aqui ali etc. Ao que me parece, o sistema que nós temos está muito bem definido, e é um sistema bom. Pode, no meu ponto de vista, ser até aperfeiçoado, mas é um sistema bom, a partir da Constituição. Já que a Constituição, de forma muito clara, e não dúbia, mas de forma clara define o papel de cada uma das instituições que compõem o sistema, desde as guardas municipais. E sem conflito. As competências estão muito claras. O que me parece é que não é um problema de sistema, do sistema que foi adotado pelo Constituinte. É um problema que existe em todos os lugares do mundo, em alguns com maior intensidade, em outros com menor intensidade, mas relacionado às pessoas que operam o sistema — um desvio de conduta aqui, outro ali — e não um sistema propriamente dito. Por exemplo, no que se refere à possibilidade de o Ministério Público realizar a investigação criminal, do ponto de vista constitucional, na minha visão, não há esse permissivo. V.Exa. traz algumas decisões judiciais, especialmente essa do Tribunal Regional da 3ª Região que, a bem da verdade, não são decisões judiciais corriqueiras no País, são pontuais. Quem sabe nalguns tribunais ou nalgumas turmas, até em função também de uma questão... ou de um instituto que o Constituinte consagrou, que é do quinto constitucional. Quem sabe naquelas turmas ou naqueles tribunais, onde tem a presença de membros do Ministério Público vindos... de membros do Ministério Público que...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Oriundos.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - ... de membros do Ministério Público que tomaram assento na Corte em função do quinto constitucional, aí, quem sabe, tem uma tendência maior. Mas fora disso, não.

V.Exa., porventura, concebe um sistema onde possa elidir de vez esse possível desvio de conduta, aqui e ali, para que o sistema seja um sistema, imaginemos, perfeito. Porque, na minha visão, qualquer sistema que adotarmos vamos ter dificuldades, e, repito, não em função necessariamente do sistema, mas de pessoas. E no que se refere ao alargamento da competência, no caso específico de o Ministério Público realizar investigação criminal, me parece muito mais uma



questão corporativa, ou então essas decisões judiciais em função da presença de membros do Ministério Público que se tornaram membros da Magistratura em função do quinto constitucional.

Eu queria a sua análise em face disso.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu acho que o Deputado... Até nós estávamos comentando que o ideal seria um sistema em que houvesse uma coordenação institucional. Hoje isso não existe, hoje isso não existe, porque a autoridade tem a prerrogativa... teria. Por isso que nós entendemos que o Ministério Público tem, sim, de acordo com a Lei Complementar nº 75 e com base constitucional, que o Tribunal chancela, a despeito de divergências. Nós entendemos que o Ministério Público, sim, tem atribuições. E vale especificar: especialmente em casos de crime organizado onde há comprometimento de esferas políticas, administrativas, policiais, do próprio Ministério Público. Então, às vezes, nós temos a circunstância de que o próprio investigador está comprometido. Então é preciso ter a visão aberta para isso, sob pena de nós criarmos um sistema completo, perfeito, mas não funciona. Se alguém aqui disser que o sistema que nós vivemos, hoje, está próximo da perfeição, estaria ousando, seria uma ousadia. Eu não estou dizendo que a gente tem que ouvir o clamor popular não, mas eu estou dizendo que em questões que envolvam o crime organizado... Por que que existe o crime organizado? Porque tem corrupção pública. O Fernandinho Beira-Mar teria sido preso por um policial militar de rua se ele não tivesse corrompido esferas administrativas, judiciais etc. Então, o crime organizado, hoje, corrompendo as estruturas, que será? O inquérito policial não dá conta disso, não dá conta disso. Não vamos nem entrar em “detalhismo”, mas se vocês pegarem este caso aqui — eu envio cópia — vocês vão ver o detalhamento de ações da autoridade incumbida de fazer apreensão orientando o réu para como se comportar, recebendo não sei quantos mil dólares. Eu não estou dizendo que esse é um problema da polícia, porque também aqui houve o envolvimento de várias autoridades. Eu estou dizendo que se nós olharmos por um prisma corporativo, nós não vamos chegar ao modelo adequado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deputado Hugo Leal, Deputado Hugo Leal.



O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Um minuto, por favor.

Eu queria só agregar o seguinte: por mais que exista decisão aqui e ali como essa da 3ª Região, a matéria é de natureza constitucional, e a Corte constitucional sob tela não se manifestou. V.Exa. busca argumentar, e buscou inclusive a hipótese de quando agente policial ou membro da polícia está envolvido, como que: “*E aí, quem investigará?*” Dentro dessa lógica, eu pergunto: V.Exa. concordaria com a revogação do dispositivo da Lei Orgânica do Ministério Público que impede as polícias de investigarem membros do Ministério Público quando esses estiverem envolvidos em situação criminosa?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Essa prerrogativa decorre exatamente do fato do controle externo, porque, senão, vai ficar aquela coisa do gato e do rato. Como o Ministério Público exerce o controle externo — está lá no art. 8º da Lei Complementar nº 75/93 —, quando ele exerce o controle externo, quando ele vai a uma delegacia, ninguém gosta. E aí o que acontece? Acontece, depois, de a autoridade policial às vezes querer — essa é a realidade —, querer uma revanche, e faz alguma coisa. E por isso vem a prerrogativa do promotor, porque como ele investiga a polícia ele está... É o meu caso. Eu digo isso porque não tenho dúvidas. Porque a partir do momento em que você investiga a polícia, a polícia tem você como alvo. Não é uma questão da polícia, estou dizendo da má... da polícia que é má, daqueles que se desviaram do caminho do bem. Então o que eu estou dizendo é que essa prerrogativa em relação aos membros do Ministério Público decorre do exercício da sua função. Eu acho que seria interessante o estudo desse caso porque ele revela as entranhas do crime organizado, ele revela como que um inquérito pode ser conduzido para punir. Ele revela como alguém pode apreender um quilo de cocaína e deixar 100 passar ao lado. Ele revela com nós podemos ter papel, mas não ter nada dentro. E aí nós vamos viver a mesma angústia que nós estamos vivendo hoje. Hoje as pessoas não vão à delegacia. Precisam ir, mas não vão. Têm medo. Eu ouço isso em toda palestra. Eu fico angustiado de às vezes ver essa situação, e a gente está fazendo uma legislação. Nós temos “ferraris” nas leis. As nossas leis no mundo inteiro são conhecidas como leis excelentes: o Estatuto do Consumidor, a Constituição. Talvez a Constituição seja uma exceção, por causa do caráter pragmático dela, mas eu estou dizendo isso por quê? Porque é preciso fazer



leis que funcionem, e o inquérito não está funcionando. Eu estou dando esse exemplo porque, uma vez analisados os detalhes dessa operação... Analisem a Operação Vampiro. Operação Vampiro tem subsídios espetaculares para você ver o crime organizado agindo, como é que ele funciona dentro do aspecto legal. Então, essa forma de agir vai passar pelas mãos... Repito, a questão aqui não é o crime do furto a residência, a questão aqui é crime organizado, que daqui a pouco vai bater às portas da segurança nacional, quando houver (*falha na gravação*) de explosivos, quando o terrorismo... Nós temos a tríplice fronteira. Nós não estamos vendo isso, mas quando houver um comprometimento vocês... Eu temo por isso, Deputado. Eu confesso, temo por isso. Porque nós não temos instrumentos aptos a exercer investigações dessa magnitude, e essa investigação da Anaconda é a prova disso.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - V.Exa. argumentou bem, mas eu queria colocar sob outro prisma. É que ninguém deve investigar a si mesmo. Há suspeição. Quem é que confia numa investigação que é realizada... que o próprio suspeito realiza? Então, partindo do argumento de V.Exa., de que a polícia está impedida de investigar membros do Ministério Público quando este está envolvido em situação criminosa, não teríamos que ter então outra situação e não o Ministério Público investigando a si mesmo? Teríamos que buscar outra instituição então para realizar essa investigação, para que a sociedade possa acreditar na investigação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O que ocorre é que pela natureza da função... Nós estávamos até discutindo o foro privilegiado, está certo, discutindo se deve ou não permanecer, porque as pessoas abusam dessa condição privilegiada exatamente para, em função das dificuldades de ser investigado, praticar ilícitos. É mais ou menos o que ocorre com a criança: *"Ah, eu tenho 15 anos, eu vou matar até os 18, até o dia anterior ao aniversário."* Eles falam assim. Então, isso acontece também com o foro privilegiado: *"Bom, como é difícil me investigar..."* Eu vou dizer isso em relação aos maus profissionais, novamente estou me referindo a isso. Mas essa situação não impede que o procurador — no caso específico de um promotor — seja convocado... o Procurador-Geral seja comunicado para que seja feita a investigação. O que o senhor está dizendo, Deputado, e aí é uma questão que me foge até um conhecimento do ponto de vista de outros países, ou outras



experiências, onde, exatamente, o que vimos muitas vezes? Aquele que investiga muito é muito processado.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Dr. Schelb, só aproveitando o gancho. O senhor tem conhecimento de algum outro caso que o Ministério da Justiça tenha também autorizado...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não tenho.

O SR. DEPUTADO SIMÃO SESSIM - Só foi nesse caso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Só nesse. Que eu saiba.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Dr. Schelb, ainda no caminho da questão das competências, O.K. Fora essas decisões isoladas de alguns tribunais, o texto constitucional, numa interpretação literal, não dá essa competência ao MP. Mas, considerando que o instituto inquérito civil e o instituto inquérito policial são semelhantes, a diferença é apenas quanto à natureza da matéria, ou, vamos dizer, dos fatos; e considerando que literalmente a Constituição Federal não reservou competência privativa ao Ministério Público para presidir o inquérito civil, nem a ação civil pública, o que fez em relação à ação penal pública — aí a Constituição diz: “*privativamente*” —, em relação à ação civil pública, até porque a própria Constituição reserva isso a outras entidades...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - União, Estados...

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - ...V.Exa. concorda com a possibilidade de a Polícia Judiciária brasileira, pela formação que tem de investigar, também realizar ou presidir o inquérito civil, realizar a investigação nas hipóteses do inquérito civil público, o inquérito civil? A Constituição não veda?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É. Não veda. Eu não vejo a pertinência temática, dado que o inquérito civil é destinado a apurar infrações não penais. Hoje, o que é penal ou não penal é uma escolha do legislador, a princípio, porque elege como tal as condutas e faz prevê-las no Código Penal, e assim por diante, leis especiais penais, mas a gente visualiza muito claramente ilícitos civis que são até mais graves do que ilícitos penais. E, às vezes, a penação, do ponto de vista penal, é tão diminuta, mas a reprovação social é até maior. Então, nós estamos vendo às vezes um hiato. Aquilo que o legislador considerou que penalmente é grave, ele acha grave, socialmente é admitido. Vamos dar um



exemplo assim bem prático: nós nos revoltamos — nós. As pessoas se revoltam com as prostitutas na rua. Não é crime. Mas ninguém se revolta com a casa de prostituição. É crime. Grave. Então, a gente é capaz de ligar: “*Ó, tem umas mulheres aqui se prostituindo.*” Não é crime. Mas nós nunca vamos ligar, nunca — e eu digo nós e estou usando de uma forma assim... —, nunca vamos ligar para dizer: “*Ó, tem um lugar ali onde se prostituem meninas.*” Nunca. Nunca. Isso é crime grave. Então, veja como o legislador — e estou me referindo não aos senhores, estou me referindo à nossa situação. Nós na sociedade, quando saímos do Congresso, saímos de Brasília, talvez seja até bom sair de Brasília, e nós vamos lá à realidade, nós vamos ver que o que nós achamos penalmente grave, para a sociedade... não quer nem saber. Ou seja, a casa de prostituição é aceita, todo mundo sabe, tem *outdoor*, não é isso? Tem *outdoor* em Brasília. Então, veja como é: nós pegamos a autoridade que está qualificada para investigar situações penais e a colocamos agora no âmbito civil. Seria, eu vou dizer assim, do ponto de vista da prática, ela já não tem condição de fazer o seu trabalho na área penal. E o mais grave, que vem novamente, Deputado, porque o dia-a-dia, o normal, até que funciona, mas quando nós chegamos à esfera de poder, não funciona. Então, o que nós fazemos? Nós usamos um critério... tentamos unificar tudo num critério só, quando são coisas totalmente diferentes. Uma coisa é quando acontece um furto, ou até um roubo a um banco; é uma coisa grave. Há tiros, morte. Isso é grave. Mas outra coisa é quando há uma estrutura de poder constituído, corrompido, agindo para o crime organizado. Aí, é uma nova... Essa investigação é completamente diferente da investigação de um delegado que está diante de um ato ilícito, que ele vai investigar de forma às vezes inclusive dentro do Estado. É o superior dele. Não vou dizer só isso, mas pessoas que têm influência. Perguntem para o pessoal do IBAMA. O pessoal do IBAMA tem esse relato. O Brasil quer acabar com o desmatamento? Vou lhe dizer: fomos ao Mato Grosso, fizemos um trabalho de inteligência, com a Polícia Rodoviária Federal — até então não conseguimos esses dados —, identificamos claramente o sistema, fizemos esse trabalho, prendemos o maior madeireiro que desmatava o Mato Grosso. Ninguém acreditou que ele fosse preso. Foi preso. Com todo o poder dele. Parou o desmatamento. Parou. Porque todo mundo ficou: “*Bom, se ele foi preso, o que vai ser com a gente?*” Todo mundo foi para o órgão ambiental para



regularizar. A questão criminal serve como um instrumento para fomentar a boa conduta, mas o órgão ambiental não deu vazão àquilo. Voltaram ao desmatamento. Então, eu estou dizendo que se não houver uma estratégia da área criminal ser vocacionada para uma finalidade, que não é prender todo mundo, porque se nós formos às delegacias em alguns Estados, vai ter que prender todo mundo. E isso, aqui vocês vão ver. O órgão inteiro: uns, por: *“Fecha os... tá, faz aí”*; o outro, porque está envolvido. Eu quero trazer essa visão da realidade, onde as pessoas estão angustiadas, não sabem a quem recorrer. E vocês acham que eu estou dizendo que o Ministério Público tem o monopólio da honestidade? Nada disso, eu estou me referindo a toda esfera que tem o monopólio do poder sobre a investigação. Por isso que eu estou até, Deputado, dizendo que pode se pensar, sim, em instrumentos de controle no inquérito civil, com certeza, pode se pensar nisso. Mas — digo e falo isso não representando o Ministério Público, pela minha experiência — que não se dê o monopólio nem do inquérito civil nem do inquérito policial a uma esfera de poder somente.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Leal) - Bom, eu vou passar a palavra aqui ao Relator para saber, não havendo mais nenhum...

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Deixe eu só...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Hugo Leal) - Não, eu vou passar palavra só estou dizendo que não há mais nenhum inscrito na lista para o debate. E vou passar a palavra ao Relator para as suas considerações finais.

O SR. DEPUTADO NELSON PELLEGRINO - Não, Sr. Presidente, é apenas para fazer um registro. Eu conheço o Dr. Guilherme há algum tempo, a sua atuação, a sua luta contra o crime organizado, contra a corrupção em nosso País. O Ministério Público Federal tem dado relevantes contribuições no nosso País nesse sentido, mas é importante que o Dr. Guilherme — tenho um respeito muito grande por ele — entenda qual é a nossa preocupação. O Dr. Guilherme falou duas coisas para mim que me chamaram muito atenção. Primeiro é que nenhuma autoridade não pode deixar de ser controlada, qualquer que seja ela. Quem reúne poderes absolutos acaba fazendo mal uso deles. Então, qualquer instituição neste País tem que ter algum controle externo, a sua atividade tem que ser controlada, a sua



atividade tem que ser monitorada. A segunda questão: é preciso observar a lei, porque a gente, às vezes, costuma... O Governador Eduardo Campos, quando foi Deputado Federal aqui nesta Casa, fomos líderes aqui de bancadas no primeiro ano do Governo do Presidente Lula, a gente se encontrava muito e conversava. Ele me dizia que, quando foi Secretário de Governo do saudoso Governador Arraes, teve um conflito entre a Polícia Militar e alguns manifestantes. E ele chamou lá o Comandante da Polícia para conversar. E o Comandante disse: *“Secretário, tem 3 versões aí e eu quero saber qual é a que o senhor quer: tem a versão da polícia, tem a versão dos manifestantes e tem a versão real”*. Aí ele perguntou: *“Não, eu quero a versão real”*. E ele explicou que teve problema dos 2 lados. Agora, essa também é uma questão. A gente, às vezes, nos bancos de faculdade a gente tem um visão do Direito. Quando lê o Processo Penal a gente tem a visão do Direito. Agora, o dia-a-dia também é outra história, o dia-a-dia no combate ao crime organizado, o dia-a-dia. E a gente precisa tomar cuidado — esse é o problema do império da lei, o império do Estado de Direito — que, nessa ânsia de combate ao crime organizado, a gente não acabe traspassando alguns procedimentos que são legais, que são da democracia, que são para garantir direitos fundamentais. Essa que é a nossa preocupação que vai ao encontro do que V.Exa. colocou de que é preciso que haja controle nesse sentido. Porque, às vezes, na ânsia de combater determinada atividade criminosa, a gente pode fazer... adotar determinados procedimentos que possam não ser legais, mas que são úteis ao objetivo final da investigação.

Então, a nossa intenção nesta Comissão Parlamentar de Inquérito é justamente essa, é saber como hoje essa coisa acontece e poder estabelecer regramentos para evitar... Porque eu tenho sustentado isso, Dr. Guilherme: o sigilo telefônico ele foi erigido à categoria de proteção constitucional, o sigilo das comunicações telefônicas. Isso não é por acaso, isso está inclusive no Capítulo dos Direitos Fundamentais. É porque na época da ditadura militar era absurdamente esse direito violado, como o direito à intimidade, que é outro direito fundamental. Então, se é um direito fundamental, o legislador constituinte considerou ele como um direito muito importante. O próprio legislador constituinte ele relativizou esse direito como permitiu que o Estado pudesse fazer uma interceptação em situações muito



excepcionais no combate ao crime organizado. Mas o legislador infraconstitucional, bebendo na sabedoria do legislador constitucional, estabeleceu que essa situação é uma exceção e não a regra. São situações muito excepcionais que autorizam o Estado a lançar mão desse tipo de atividade. E mais, o legislador infraconstitucional ele também, ele deu papéis para a execução dessas tarefas. E é importante. É por isso que nós temos sustentado aqui, Dr. Guilherme, de que a interceptação tem de ser precedida por uma autorização, por um inquérito policial, porque o inquérito policial é a regularidade de um processo, é o que determina a apuração. É evidente que tem situações excepcionais que... quando o crime está sendo praticado naquele momento, que você tem que praticar aquele ato. Mas o inquérito policial ele se inicia com uma portaria. A portaria é a coisa mais simples do mundo. Então, é um ponto de vista que nós temos sustentado, como temos sustentado que a Polícia Judiciária é que tem que fazer a execução, e só ela, e que o Ministério Público não deva executar diretamente essa tarefa. Ele tem que supervisionar, ele tem que se utilizar da Polícia Judiciária para isso. Não podemos partir de um pressuposto, porque essa coisa... Se tinha problema, por exemplo, lá na Polícia Rodoviária, tinha também problema na Polícia Federal. Existiam indícios de envolvimento de ambos os segmentos. Mas, para isso, existe uma Divisão de Inteligência, existe divisão especializada, que é posta para esse tipo de tarefa.

Então, eu deixei bem claro, desde o primeiro dia de instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que a minha linha será essa. Eventualmente alguma conduta que possa ser considerada irregular, que possa fazer parte do nosso relatório, que possa ser remetido inclusive para que seja feita a apuração pertinente, isso faz parte da atividade da Comissão Parlamentar de Inquérito, e eu penso que isso é inclusive uma atividade residual. Se nós estamos fazendo investigação é para a gente entender como é que o fenômeno se processa para, a partir desse entendimento, a gente poder inclusive fazer sugestões para aprimorar para que os procedimentos que não estão sendo observados nos parâmetros da lei que eles sejam evitados. E essa é que é a questão que, para mim é fundamental. É evidente que a lei já tem quase 12 anos. Ao longo desses 12 anos nós estamos fazendo esse balanço. Mas eu penso que esta Comissão Parlamentar de Inquérito ela vai melhor abalizar. É evidente que ela não dá a palavra final, é uma Comissão



do Parlamento brasileiro, ela vai colocar a sua opinião. O Judiciário pode ter uma opinião diferente. O Judiciário pode ter uma opinião diferente, ou pela lacuna do procedimento que está estabelecido na lei, ou porque ele pode fazer uma construção que não seja só a interpretação literal do que está no texto da lei. Mas a nossa missão aqui, como legisladores, é fazer com que a legislação seja o mais precisa possível para que ela possa regular o melhor e mais preciso possível a situação fática, a situação da vida do dia-a-dia.

Então, é por isso inclusive que nós temos perseguido essas questões, é por isso inclusive que consideramos que o depoimento de V.Exa. é importante, porque ele nos deu parâmetro, nos deu informações, para que a gente possa entender como é que esse processo ocorreu. E V.Exa. pode ter visto no âmbito, no curso... esta audiência pública envolveu a discussão sobre a questão do juízo natural; envolveu a questão sobre a quem cabe o trabalho de execução dessa tarefa; envolve a questão em relação ao papel do Ministério Público, que esse é um debate que está colocado; envolve a questão em relação ao próprio crime organizado, como ele atua, como é a forma de combate, como é que esse tipo de instrumento é utilizado. Então, tudo isso é um corolário que tem como pano de fundo esses elementos que são objetos de debate nesta Comissão Parlamentar de Inquérito e que também são debates também que já estão na esfera inclusive dos Tribunais Superiores do nosso País. Mas a nossa missão é produzir soluções, produzir diagnóstico que permita inclusive que as autoridades do Poder Judiciário, ao apreciar essa matéria em fórum de interpretação legal, saibam o diagnóstico que foi produzido por esta Comissão e saibam que, a partir desse diagnóstico, o seu entendimento jurídico tem que ter alguma observância, ou muita observância, com a realidade fática do mundo real.

Então, eu queria agradecer as contribuições de V.Exa. e encerrar a minha participação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Muito bem, o Sr. Relator colocou com muita precisão aquilo que é o sentimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Antes de encerrar, eu gostaria de tentar dirimir algumas dúvidas e eu acho que V.Exa. poderá me atender nos meus quesitos.



V.Exa. acredita que a estrutura que montou para realizar determinadas investigações foi em função do engenho e arte que V.Exa. entendeu que era importante ter uma estrutura heterodoxa, quer dizer, não estava dentro da ortodoxia do que se está disciplinado, mas uma heterodoxia no sentido de criar uma estrutura de investigação dentro do Ministério Público para lhe auxiliar nessa investigação, quando senhor chama a Polícia Rodoviária Federal para trabalhar em conjunto com V.Exa. na investigação de delitos em geral?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. entende...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Inclusive, Deputado, eu, na época, levei o Procurador-Geral e várias... Porque a idéia seria exatamente que o Ministério Público tivesse a unidade, não como uma investigação, mas que tivesse para... Até porque tínhamos colegas sofrendo ameaça de morte e precisamos, você imagina, o colega lá com ameaça de morte, precisamos ter uma capacidade de identificar a seriedade, aquela circunstância. Não lembro quem era o colega, não lembro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não, acho que isso não é relevante. Nós sabemos das ameaças que existem a todos aqueles que trabalham no combate ao crime, principalmente do crime organizado, e isso é um fato. Mas então V.Sa. vislumbrou uma possibilidade de realizar investigações no âmbito do Ministério Público, e para tanto se utilizando de uma força federal que no caso específico foi a Polícia Rodoviária Federal. É fato?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Foi para aquela investigação. Foi para aquele trabalho que foi levado ao Dr. Clóvis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Perfeitamente. Logo após a realização das diligências que possibilitou... foi dissolvido o grupo, ou o grupo ainda permaneceu no Ministério Público?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não me recordo, Deputado. Mas acredito que foi dissolvido porque a Polícia Rodoviária queria...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas o grupo estava vinculado ao senhor ou ao Ministério Público todo?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não. A essa investigação sob a presidência... a investigação que estava na 10ª Vara Federal.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. não quis usar: *“Sob a minha presidência”*.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Está certo. V.Exa., nessa investigação... O senhor fez alguma outra investigação além dessa utilizando esse dispositivo?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não. Eu tinha várias investigações ao mesmo tempo.

O SR. DEPUTADO MARCELO ITAGIBA - Quer dizer, eles lhe auxiliaram em outras investigações em função da proximidade, da confiança que no senhor depositavam.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah, seguramente. Seguramente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Realizaram outras interceptações?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não. Quase certo que não. Foi só para este trabalho. Até porque o trabalho gigantesco, mas são várias.. Eu... Na época tinha várias outras investigações em curso inclusive pela Polícia Federal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Exa. obviamente deu ciência ao Procurador-Geral, e como V.Exa. também disse, ao Ministro da Justiça, dessa investigação e desse grupo à sua disposição para fazer esse tipo de ação.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O grupo somente foi trazido para investigação a partir da autorização do Ministro da Justiça..

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E eu pergunto a V.Exa., isso foi por escrito, ou foi verbal?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Foi por escrito. Mas foi por verbal também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Exa. sabe que... Foram feitas várias interceptações na área de São Paulo, telefônicas, se não me engano, por autorizações obtidas por V.Exa.?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Por 10ª Vara Federal.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pela 10ª Vara Federal. V.Exa. sabe se foi expedido precatório para a Justiça Federal de São Paulo, ou não?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não sei. Para lhe dizer agora, mas está tudo documentado. Acredito que foi o trâmite normal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Às vezes sim, às vezes não.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah, entendi. Se foi durante a investigação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Deprecado o juízo. Por exemplo, o senhor conseguiu que fosse obtida a interceptação telefônica de um número em São Paulo, no decorrer da sua investigação. Então normalmente o juiz daqui concedeu, e para que... Por exemplo, eu já sofri esse tipo de problema na Polícia Federal, quer dizer, para que aquela ordem daquele juiz fosse cumprida no Estado de São Paulo, por exemplo, e eu tivesse com uma investigação no Rio, esse juiz teria que obrigatoriamente deprecar ao juiz de São Paulo para que ele determinasse a telefônica que estava sob a sua jurisdição naquele local para que efetivasse a escuta.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Penso que não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pensa que não. E V.Exa. tinha uma boa relação com esse juiz que autorizou as interceptações telefônicas?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Somente do trabalho. Aliás, foi mencionado que eu só... eu tinha... Não, não. Nas duas Varas eu fiz trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Nas interceptações.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É porque são duas, é igual cara e coroa. Então eu tinha investigações tanto na 12ª, quanto na 10ª.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Agora V.Exa. disse que da investigação feita surgiram nomes de pessoas que teriam o chamado foro especial, foro privilegiado, ou cuja atribuição e competência saía da esfera daquela vara e de V.Exa. V.Exa. então remeteu essa parte dos autos ao Procurador-Geral.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Foi.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E não sabe o que aconteceu com isso?



O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não acompanhei mais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não teve interesse em acompanhar.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Nem interesse, não fiquei mais sabendo. Aliás, é muito comum isso. Não foi uma vez, não. Posso dizer pelo menos umas 6 vezes ou mais.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu acho que uma coisa que ainda não foi abordada aqui, que acho que é uma questão importantíssima, e eu sei que gera muita discussão e até hoje continuamos de forma reiterada a ver isso acontecer: o que o senhor tem a me dizer a respeito dos vazamentos das interceptações? O senhor entende que esses vazamentos das interceptações. O senhor entende que esses vazamentos são um crime e esse crime deve ser apurado?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Sempre. Eu posso até dizer que mais de uma vez eu já passei pela situação de perder investigações por causa de vazamentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas, e esse vazamento que sai na imprensa durante a operação e o logo após a operação? Por exemplo, a conversa telefônica gravada numa operação policial ela está submetida ao grau de sigilo. E muitas vezes essas interceptações saem nos órgãos de comunicação, logo após a operação ou durante a operação.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Claro que isso é péssimo!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Por exemplo, nesse caso houve várias gravações que foram colocadas na mídia de uma maneira geral, nos principais meios de comunicação. V.Exa. tomou conhecimento disso, na época?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Tomei conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. requereu a instauração de algum inquérito policial para apurar um crime de vazamento de dados que deveriam estar submetidos sob sigilo?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu não fiz, não. Porque nós unificamos o trabalho com a Polícia Federal. No momento final de foi fazer todo o trabalho, tudo foi feito em conjunto. Ou seja, a investigação até onde nós estávamos



responsáveis, não houve nenhum vazamento. A partir do momento em que houve a operação conjunta, a busca e apreensão, a prisão de todos envolvidos, já houve a unificação. Foi feita a unificação dos trabalhos, outras pessoas entraram, outros delegados da Polícia Federal, entrou várias autoridades. Até porque nessa fase também eu já não estava mais, porque já estava com São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Agora V.Exa. entende que esse tipo de vazamento é um crime, e enquanto crime deve ser apurada a sua responsabilidade?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E V.Exa., no decorrer da sua vasta experiência profissional, onde vários casos em que V.Exa. participou, houve vazamentos de informações que não se sabe aonde, se no âmbito da Justiça, no âmbito da Polícia, em que âmbitos se deram esses vazamentos. V.Exa. em algum momento requisitou a instauração de inquérito policial para apurar esses vazamentos?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Já, requisitei.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - O senhor poderia encaminhar a esta CPI as requisições de instauração de inquérito desses vazamentos?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu me recordo de uma no momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E em que caso foi?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah! Eu não lembro assim, eu lembro de uma vez eu ter feito isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas dos vários que V.Exa. participou, só num caso é que houve o vazamento, ou o senhor tem conhecimento de outros vazamentos que tenham ocorrido em outras investigações que o senhor participou que de repente o senhor ligou a televisão e viu a gravação que foi feita na sua operação num meio de comunicação?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É, isso aconteceu, são tantas que a gente nem recorda, mas várias vezes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E o senhor não acha que deveria o Ministério Público, nesses casos, requisitar as instaurações dos inquéritos



policiais para apurar esse tipo de vazamento? Não seria uma atribuição, uma competência do Ministério Público fazer isso também?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É, e da autoridade policial. Eu penso que sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não deveria ser feito?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - O delegado. Penso que sim. Agora, é uma situação Deputado Marcelo Itagiba, que é caso a caso. Então eu penso assim: se fosse pegar as situações todas, o senhor vai ter muitas situações em que você, até em função das circunstâncias... e aí até em função dos detalhes de cada caso. Você fica realmente na dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - V.Exa. é favorável à divulgação. Por exemplo, se amanhã se fizesse uma legislação e nessa nova legislação essa questão do sigilo, V.Exa. entende...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Ah, não!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - ...que esse sigilo deve ser mantido, esse sigilo deve ser liberado? Qual o entendimento de V.Exa. no que diz respeito a isso?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu acho que o sigilo deve... O problema da escuta, porque se você dita, se você traz ela de maneira limitada, você pode fazer a pessoa falar o que ela não falou. Então é sempre muito delicado isso. Até na produção da prova penal. De modo, que qualquer divulgação que seja... inclusive durante o processo, isso vem contra a investigação. Inclusive impede muitas vezes. Porque a pessoa às vezes que é divulgada a fala, você expõe a pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - É, porque aí fica um questionamento, quer dizer, porque muitas vezes a gente vê determinados meios de comunicação que são detentores privilegiados porque fizeram um bom trabalho de apuração, de determinados trechos. E o que eu sempre digo é o seguinte: uma coisa é você dar o todo, para que o jornalista e o jornal interpretem a questão, e ponha a sua opinião. Mas quando você divulga apenas trechos, esse trecho faz com que haja um direcionamento...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - ...daquilo que dever ser veiculado, não é verdade?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Então, aí fica uma questão: V.Exa. entende que, ao final da investigação, aquilo deve ser disponibilizado para toda a imprensa?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu acho que não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Acha que não.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Até porque isso seria um crime. Hoje... e *de lege lata*, também, até, a afirmação disso, porque existem dimensões... Por exemplo, um informante. Se você tem uma conversa que um informante manteve, aquilo foi obtido legalmente, e você revela aquilo, às vezes você perde aquele informante como sua fonte de... porque você vai revelar quem ele é. Isso, aí, já é... Uma coisa das piores conseqüências é quando a pessoa que está obtendo informações para você é revelada publicamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E aí fica uma outra pergunta que até foi um fato trazido a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Nós temos uma interpretação, gostaria até de entender qual seria a interpretação de V.Exa. nesse sentido. Por exemplo, nós tivemos o caso de uma pessoa que gravou uma terceira pessoa, com a qual ela estaria interlocutando, conversando, e por orientação da autoridade policial, que colocou nessa pessoa um receptor e um gravador com a polícia, um equipamento da polícia. V.Exa. entende que, para realizar esse ato, a polícia deveria ter obtido mandado judicial?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Uma conversa pessoal?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - É uma conversa pessoal, só que essa conversa pessoal não sou eu gravando o senhor...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Era a polícia através de mim?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Eu fiz uma denúncia, e a polícia me instrui a fazer uma gravação da nossa conversa para fazer prova, me dá o equipamento e monitora. V.Exa. entende que isso tem que ser precedido de uma autorização judicial ou não?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu entendo que não.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Não?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - É permitido. Não há... Porque, se fosse gravação de terceiros... Mas é o próprio interlocutor. Então, o interlocutor...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Mas o interlocutor usou de um agente público, o equipamento de um agente público, para fazer uma determinada prova. V.Exa. não entende que deveria o agente público, ao instrumentalizar alguém e orientar alguém para fazer isso, que deveria obter a devida autorização judicial?

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Não, acho que não. Eu penso assim: toda vez que você está numa situação pessoal direta, a própria gravação ambiental, é duvidoso isso. Se você grava... Então, a pessoa quer gravar... Eu estou na minha casa e quero gravar a conversa de uma determinada reunião. Então, é um direito constitucional da pessoa, primeiro ponto, ela gravar as conversas dela, até porque depois elas podem ser usadas contra ela: *"Eu estive na casa dele"*. As autoridades sobretudo, né? Imagine: *"Ah, eu estive na casa do Delegado lá, e ele me ofereceu..."* *"Não, está aqui, ó."* Porque são circunstâncias terríveis, depois fica a palavra de um contra o outro, e você foi jogado lá em uma situação de, de, de... acusado indevidamente. Então, é um direito da pessoa fazer essa gravação. E, mesmo utilizando... Se tem, então, uma circunstância de que ela pode ser vítima de um crime ou acusada indevidamente de um crime, é um direito constitucional dela gravar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Bom, eu acho que esgotamos aqui neste momento as perquirições que havíamos a fazer a V.Exa. Possivelmente, em função dos trabalhos desta CPI, nós tenhamos a oportunidade de poder contar de novo com a presença de V.Exa.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Com certeza. Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Quero agradecer as informações que nos trouxe, que serão de grande valia para a consecução dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Então, em nome da Comissão Parlamentar de Inquérito, quero agradecer a presença de V.Exa.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E estamos certos de que poderemos continuar a obter a contribuição de V.Exa. para futuros esclarecimentos. Solicitaria que V.Exa. pudesse deixar conosco a documentação que trouxe, porque seria de bastante valia para esta Comissão.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Eu poderia tirar cópia e mandar amanhã para o senhor?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - Pois não. Aguardaremos. Se V.Exa. pudesse mandar amanhã, para nós seria ótimo.

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - E se V.Exa., para não declinar aqui, pudesse mandar para esta Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive, o nome da pessoa...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Posso, mando de forma reservada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - ... que estava submetida à investigação, de forma reservada, nós agradecemos...

O SR. GUILHERME ZANINA SCHELB - Claro, faço isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Marcelo Itagiba) - ... para que nós não tenhamos que transformar esta audiência em uma audiência reservada. Então, muito obrigado pela presença de V.Exa.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando os Srs. Deputados para a próxima reunião ordinária a realizar-se no próximo dia 6 de maio, às 14h30min, no Plenário XI do Anexo II, oportunidade em que ouviremos a Sra. Maria do Carmo Gargaglione, fonoaudióloga e perita do Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro.

Está encerrada a presente reunião.